



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026
PREGÃO Nº 033/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO - SRP
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Oliveira, Estado de Minas Gerais, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), designada pela **Portaria nº 2.879, de 14 de Outubro de 2026**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na modalidade **ELETRÔNICO Nº 033/2026**, do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento "**MENOR PREÇO POR ITEM**", pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com fulcro no art. 6º, XLV e art. 82 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como no art. 98 e seguintes do Decreto Municipal 4.899 de 17 de julho de 2024 e nº 4.955 de 10 de setembro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Conforme disposto no Caput do Artigo 5º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame:

Legalidade. Impessoalidade. Moralidade. Publicidade. Eficiência. Interesse Público. Proibição Administrativa. Igualdade. Planejamento. Transparência. Eficácia. Segregação de funções. Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo. Segurança Jurídica. Razoabilidade. Competitividade. Proporcionalidade. Celeridade. Economicidade. Desenvolvimento Nacional Sustentável. Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para **a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, informáticos e de climatização, equipamentos de apoio e mobiliários destinados à estruturação, adequação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde do bairro Santa Luzia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida por **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021 em seu inciso XLV prevê que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.
- 2.2. O Registro de Preços resta devidamente regulamentado através dos Decretos Municipais 4.899, de 17 de Julho de 2024 e nº 4.955 de 10 de setembro de 2024.
- 2.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações que deles poderão advir,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- 2.4. As quantidades mínimas para a aquisição estão indicadas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 2.5. Não será possível ao licitante a oferta de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do artigo 82, IV, da Lei 14.133/2021.
- 2.6. Pela natureza da contratação, não haverá adoção de preços diferentes, nos termos do artigo 82, III, da Lei 14.133/2021.
- 2.7. As condições para alteração de preços registrados estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo XIV deste Edital.
- 2.8. A Ata de Registro de Preços poderá incluir o licitante vencedor e os demais participantes, desde que eles assumam o compromisso de fornecer o produto ou prestar o serviço nas condições fixadas pela proposta vencedora no certame (art. 82, VII).
- 2.9. A Administração declara não participar em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital (art. 82, VIII).
- 2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 2.11. Homologada a presente licitação, o Município de Oliveira, lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedentes ao contrato, expectativa de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Preços, o qual terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do contrato.
- 2.12. Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de Oliveira, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.
- 2.13. Até a assinatura da ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura de Oliveira tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Artigo 84 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

3.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma.



3.3. Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura de Oliveira celebrarão Ata de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta constante do Anexo XIV deste Edital, quando assim a lei o exigir.

3.4. As hipóteses e consequências do cancelamento da Ata de Registro de Preços estão previstas no Anexo XIV deste Edital.

3.5. Em caso de aquisição de bens de natureza divisível, será reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) do item ou lote que ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, caso participem do certame, nos termos de inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06.

4. LOCAL, DATA E HORA.

4.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **13/11/2026**, com início às **13h30min**, horário de Brasília - DF.

4.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1 até às **13h00min** do mesmo dia (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.

4.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Conforme disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, este certame será realizado por meio eletrônico, ficando determinado pelo município como condição de validade e eficácia, que todos os licitantes, pratiquem seus atos em formato eletrônico.

5.2. Conforme consta do Artigo 29 da Lei Federal de nº 14.133/2021, este Pregão seguirá o rito procedimental comum, a que se refere o Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, ou seja: Fase preparatória. Divulgação do Edital. Apresentação de Propostas e Lances, quando for o caso. Julgamento. Habilitação. Recursal. Homologação.

5.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo conforme descrito neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.4. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.5. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.7. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive, os atos praticados,



diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.8. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.9. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. A modalidade Pregão está prevista no Inciso I do Artigo 28 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

6.2. Neste certame foi adotada a Modalidade Pregão, por se tratar seu objeto de **aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, informáticos e de climatização, equipamentos de apoio e mobiliários destinados à estruturação, adequação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde do bairro Santa Luzia**, sendo adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento**, conforme disposto no Inciso I, do Artigo 33 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

6.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

6.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 6.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação **vigente**;
- 6.5.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.5.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021;
- 6.5.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.5.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 6.5.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

6.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do **MO/SL**



sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.7.1.1. Nos itens MISTOS para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

6.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

6.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados, executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.7.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

8.1.2. Marca de cada item ofertado;

8.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante e que:

9.2.2. Não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;

9.2.3. Apresentar descontos baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a prestação dos serviços deste certame.

9.2.4. Conforme disposto no Artigo 59 da Lei Federal de nº 14.133/2021, serão ainda desclassificadas as propostas:

A) que contiverem vícios insanáveis;

B) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

C) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

D) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo município;

E) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.2.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação a itens não MISTOS para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.2. Empresas brasileiras;



9.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02** (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Conforme disposto no § 3º do Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, na fase de julgamento, o Município, poderá em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante requerimento de planilha de composição de custos, entre outros testes de interesse, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no projeto básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

10.8.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (dez) dias** úteis contados da solicitação.

10.8.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.8.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.8.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

10.8.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.8.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.8.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser de ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.8.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



10.9. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, conforme disposto no Caput do Artigo 61 da Lei Federal de nº 14.133/2021, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13. Nos itens não MISTOS para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.1.1. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante.

11.2. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas horas)** sob pena de inabilitação.



11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6.2. Conforme disposto nos Incisos IV, V e VI do Artigo 12 da Lei Federal de nº 14.133/2021, neste certame a prova de autenticidade de cópia de documento particular, poderá ser feita perante o Pregoeiro, mediante apresentação do original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade.

11.6.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

11.6.4. Neste certame os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

11.6.5. Conforme disposto no § 2º do Artigo 87 da Lei Federal de nº 14.133/2021, proibida a exigência, pelo Consórcio Público ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a este edital e seus anexos.

11.6.6. Conforme disposto no Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.6.7. Conforme disposto no § 1º do Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, na análise dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6.8. Conforme disposto no § 2º do Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



11.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



11.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

São requisitos relacionados aos aspectos qualitativos do(s) produto(s) e à verificação da legislação vigente:

11.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

No que se refere especificamente aos Itens **04, 14, 21 e 45**, considerar também:

11.11.2. A contratada deverá fornecer, no ato da entrega dos equipamentos, os respectivos manuais de operação, instalação, configuração, manutenção e segurança, redigidos em língua portuguesa (Brasil), em formato impresso e/ou digital (PDF), conforme disponibilizado pelo fabricante.

11.11.3. Declaração do licitante indicando a empresa autorizada que prestará serviços de assistência preferencialmente em Minas Gerais, durante e posterior a garantia.

11.12. DECLARAÇÕES:

11.12.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

11.12.2. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

11.12.3. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;

11.12.4. Declaração do porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

11.12.5. Declaração de Idoneidade;

11.12.6. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

11.12.7. Declaração de autenticidade dos documentos apresentados;

11.12.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

11.12.9. Declaração de abrangência integral dos custos.



11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.16. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.19. Nos itens não MISTOS a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (DUAS HORAS)** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante, manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação, tudo conforme disposto no Inciso IV do Artigo 71 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Conforme consta do § 1º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021, o prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo município.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação será até **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, conforme estabelecido no Termo de Referência.



17.5. Eventuais impedimentos à contratação decorrentes de suspensão temporária de participação em licitação, bem como proibição de contratar com o Poder Público em todas as suas esferas, deverão ser comunicadas pelo licitante em observância ao conteúdo da declaração prevista no item **9.12.3** e **9.12.7**.

17.6. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato, mantendo-se a administração na prerrogativa de exigir sua comprovação a qualquer tempo.

17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, nas formas do disposto no §4º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

17.8. Conforme disposto no §5º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata e o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo município, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitara às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando esta for exigida.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1. Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

18.2. Após o período de 12 meses do orçamento estimado, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice **IPCA**, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

18.3. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

18.4. Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo Município Utilitário, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

18.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.



19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO.

21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.

21.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do **Termo Definitivo de Recebimento**.

21.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Oliveira

Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Centro

Oliveira/MG – 35540-000

CNPJ: 16.854.531/0001-81

21.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

21.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

21.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice **IPCA**.

21.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 22.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 22.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 22.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

22.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

22.7. O processamento, a apuração e a aplicação das sanções administrativas decorrentes de infrações praticadas no âmbito deste instrumento observarão, obrigatoriamente, as disposições, os procedimentos e os ritos estabelecidos nos Decretos Municipais nº 4.898/2024 e nº 4.899/2024, bem como em suas eventuais alterações, regulamentações ou atos que os substituam.

22.8. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.8.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Juliana Carvalho de Andrade Teixeira - Secretária Municipal de Saúde
Fiscal: Janaina Magela Cunha – Matrícula 3087093-2

24.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

24.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução de entrega dos bens, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

24.5 O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.



24.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

24.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

24.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo, conforme artigo 41 do Decreto Municipal nº 4.899/2024.

24.9. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

24.9.1. As funções de gestor do contrato compreenderão, além das atribuições previstas neste instrumento, aquelas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.899/2024, bem como em suas eventuais alterações e demais normas regulamentares aplicáveis.

24.9.2. Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;

24.9.3. Acompanhar o prazo de vigência e execução;

24.9.4. Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos);

24.9.5. Analisar proposta de prorrogação;

24.9.6. Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

24.9.7. Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões;

24.10. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

24.10.1. As funções de gestor do contrato compreenderão, além das atribuições previstas neste instrumento, aquelas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.899/2024, bem como em suas eventuais alterações e demais normas regulamentares aplicáveis.

24.10.2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

24.10.3. Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

24.10.4. Propor e sanções cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados, os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. A Prefeitura Municipal de Oliveira, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço oliveira.atende.net, nos dias úteis, no horário das 12:00 às 17:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

MO/SL



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS;
ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO);
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA INTEGRAL DOS CUSTOS;
ANEXO XIII – ANÁLISE DE RISCO;
ANEXO XIV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO XV – MINUTA DE CONTRATO.

Oliveira, 29 de Outubro de 2026.

VITORIA SILVA
LEAO:1073396
9674

Assinado de forma
digital por VITORIA
SILVA
LEAO:10733969674
Dados: 2026.10.29
12:19:21 -03'00'

Vitória Silva Leão
Assessor II

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA NECESSIDADE

Uma Unidade Básica de Saúde (UBS) é um estabelecimento da Atenção Primária à Saúde destinado a oferecer atendimento contínuo e próximo da população, funcionando como uma das principais portas de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS). Na prática, a UBS é responsável por atender as demandas mais frequentes de saúde da população do território, tanto para prevenção e promoção da saúde quanto para diagnóstico, tratamento, acompanhamento e controle de doenças e agravos. Entre suas atividades podem estar consultas médicas e de enfermagem, vacinação, curativos e procedimentos, acompanhamento de gestantes, crianças, idosos e pessoas com doenças crônicas, administração de medicamentos, realização de ações educativas, acompanhamento domiciliar e encaminhamento dos usuários para outros níveis de atenção quando necessário. Além do atendimento de demandas espontâneas, a UBS desenvolve ações programadas e de acompanhamento longitudinal, permitindo que as equipes conheçam a população do território e acompanhem suas necessidades de saúde ao longo do tempo. Dessa forma, sua atuação não se limita ao atendimento de pessoas doentes, abrangendo também medidas destinadas à prevenção de agravos, redução de riscos e promoção da qualidade de vida. Por essa razão, o funcionamento regular de uma UBS depende da disponibilidade de estrutura física, equipamentos, medicamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução das atividades pelos profissionais de saúde.

Uma vez que a Unidade Básica de Saúde de referência do Bairro Santa Luzia localiza-se atualmente em imóvel locado pela Administração Pública e deve mudar-se para sede predial de titularidade pública cuja construção encontra-se em fase de finalização, a aquisição de materiais para a unidade, através de recurso oriundo de Emenda Parlamentar Federal número 27690002, proposta número 14033330000126002, em nome do parlamentar Zé Silva, portanto, está diretamente relacionada à manutenção da capacidade de atendimento e à continuidade das ações e serviços de saúde oferecidos à população após o deslocamento predial da unidade para imóvel público construído para o referido fim e justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a adequada execução das ações e serviços de saúde desenvolvidos na Atenção Primária, considerando que a unidade constitui porta de entrada preferencial da população para o Sistema Único de Saúde e desempenha atividades assistenciais, preventivas, educativas, de acompanhamento e de promoção da saúde. Os materiais objeto da aquisição são necessários ao funcionamento regular da unidade e ao atendimento das demandas



apresentadas pela população adstrita, sendo utilizados de acordo com as necessidades identificadas nos atendimentos realizados pelas equipes de saúde. A disponibilidade desses materiais constitui condição necessária para que os profissionais possam executar suas atribuições de forma adequada, segura e contínua, evitando interrupções ou limitações na prestação dos serviços.

A manutenção de estoque compatível com a demanda da unidade também se mostra necessária para possibilitar o planejamento e a organização das atividades assistenciais, considerando a natureza contínua dos serviços prestados na Atenção Primária e a impossibilidade de prever, com exatidão, a quantidade e a frequência de utilização dos materiais ao longo do período de atendimento. A ausência ou insuficiência desses itens pode comprometer a execução de procedimentos, o acompanhamento dos usuários e o desenvolvimento das ações programadas pelas equipes.

A necessidade de aquisição não decorre apenas da reposição quantitativa de materiais, mas da necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento da unidade e de preservar a continuidade do atendimento à população. A disponibilidade regular dos insumos permite que as equipes organizem suas atividades de acordo com as necessidades assistenciais, reduzindo o risco de descontinuidade decorrente de eventual esgotamento de estoque. A aquisição também contribui para a manutenção das condições adequadas de segurança e qualidade na prestação dos serviços, uma vez que a utilização de materiais apropriados e disponíveis em quantidade suficiente é indispensável à execução das atividades pelos profissionais de saúde, observados os protocolos, normas técnicas e rotinas estabelecidos para cada procedimento.

Além disso, a aquisição centralizada e planejada dos materiais permite maior racionalidade na gestão dos recursos públicos, possibilitando o dimensionamento das quantidades conforme o consumo estimado das unidades, a redução de aquisições emergenciais e a organização prévia do abastecimento. O planejamento do fornecimento contribui, portanto, para a observância dos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. Considerando que a Unidade Básica de Saúde realiza atendimento de forma regular e contínua, a necessidade dos materiais possui caráter permanente, acompanhando a própria execução das atividades desenvolvidas pela unidade. Dessa forma, a disponibilização dos itens não constitui medida eventual, mas providência necessária à manutenção da capacidade operacional da unidade e à adequada prestação dos serviços de saúde sob responsabilidade municipal.

Diante do exposto, a aquisição mostra-se necessária para assegurar o regular funcionamento da Unidade Básica de Saúde, garantir a disponibilidade dos materiais necessários à execução das atividades assistenciais e preventivas, proporcionar condições adequadas de trabalho às equipes e, sobretudo, preservar a continuidade e a qualidade do atendimento prestado à população, em conformidade com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Os itens foram previamente cadastrados, conforme levantamento realizado das necessidades pela Unidade de Saúde indicada para o recebimento do recurso.

1.2. Resultados pretendidos

A aquisição de mobiliários pela Secretaria de Saúde de Oliveira tem como objetivo alcançar diversos resultados que contribuirão para o fortalecimento da infraestrutura de saúde local e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Entre os resultados pretendidos, destacam-se:

a) **Melhoria da Eficiência e Produtividade:** Com equipamentos e mobiliários modernos e funcionais, os profissionais de saúde poderão realizar suas atividades de maneira mais eficiente, aumentando a produtividade e a qualidade do atendimento.



b) Organização e Armazenamento Adequados: A aquisição de armários, arquivos e prateleiras permitirá um armazenamento seguro e organizado de documentos, materiais e medicamentos, facilitando o acesso e a gestão dos recursos necessários para o atendimento.

c) Ampliação da Competitividade e Qualidade: A possibilidade de parcelamento da contratação permite a participação de um maior número de fornecedores, promovendo a competitividade e resultando em melhores condições comerciais e qualidade dos produtos adquiridos.

Ao alcançar esses resultados, a Secretaria de Saúde de Oliveira espera proporcionar um atendimento mais eficiente e humanizado, contribuindo para a melhoria da saúde e qualidade de vida da população local. Além disso, há pretensão de assegurar a disponibilidade dos recursos necessários à execução regular das ações e serviços de Atenção Primária à Saúde, garantindo condições adequadas para o atendimento da população e para o desenvolvimento das atividades pelas equipes de saúde. Pretende-se, ainda, manter o abastecimento adequado da unidade, evitando a interrupção ou restrição de atendimentos e procedimentos em razão da ausência ou insuficiência de materiais, bem como proporcionar maior previsibilidade e segurança na organização das atividades assistenciais.

A aquisição deverá contribuir para a manutenção da continuidade e da qualidade dos serviços prestados, possibilitando a realização dos atendimentos, procedimentos e ações de promoção, prevenção, acompanhamento e assistência à saúde conforme a demanda do território e as atribuições da unidade. Outro objetivo é assegurar condições adequadas de trabalho aos profissionais, mediante a disponibilização dos materiais necessários à execução de suas atividades, observadas as normas técnicas e os protocolos aplicáveis.

Por fim, espera-se promover maior eficiência no abastecimento da unidade, mediante planejamento das aquisições e manutenção de estoque compatível com a demanda, reduzindo o risco de desabastecimento, a necessidade de aquisições emergenciais e eventuais prejuízos à continuidade da assistência, contribuindo para a utilização racional dos recursos públicos e para a adequada prestação dos serviços de saúde à população, garantindo que as atividades desenvolvidas nas unidades promovam o atendimento dos pacientes conforme as exigências do SUS e do Ministério da Saúde.

2. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

Código Reduzido: 2150

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 6 - FMS - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 1024 - Investimentos e Inversões Financeiras –

Unidades de Atenção Básica à Saúde (PSF/UBS/Saúde Bucal/ Academia)

Vínculo: 16000003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Subelemento: 3449052990000000000 - Outros materiais permanentes

RECURSO FEDERAL

2.2. A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração, com as políticas públicas e também com a lei orçamentária anual.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos.

3.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

3.3. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

3.4. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

3.4.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4.3. A regularidade perante as Fazendas federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.4.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.4.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.4.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

3.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

3.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.5.3. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração, cuja autenticidade deverá ser atestada pelo próprio licitante por meio de declaração específica.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, foram identificadas e analisadas as alternativas para atendimento da necessidade da Administração.

a) Manutenção, reforma ou adequação do mobiliário atualmente disponível

Quanto à primeira alternativa, consistente na manutenção, reforma ou adequação dos bens atualmente existentes, verifica-se que parte dos mobiliários poderá, de fato, ser reaproveitada na nova estrutura da Unidade Básica de Saúde Santa Luzia. Entretanto, essa alternativa, isoladamente, não se mostra suficiente para



atendimento integral da demanda, considerando que a transferência da unidade para o prédio próprio, cujas obras se encontram em fase de finalização, poderá exigir a substituição de determinados itens, seja em razão de suas condições de conservação, seja em razão das características, dimensões ou adequação ao novo espaço físico. Há de se considerar que manutenção e reforma exigem mão-de-obra qualificada, o que evidencia a possibilidade de alto custo da medida, sem, no entanto, garantia da durabilidade dos materiais. Assim, a manutenção dos bens existentes deverá ser considerada sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajosa, mas não afasta a necessidade de aquisição de itens novos ou de complementação do mobiliário. Além disso, a fragmentação da contratação com o mesmo objetivo pode afetar a celeridade processual e, não havendo uniformidade na qualidade dos equipamentos e móveis da unidade, afetar o desenvolvimento das atividades ali realizadas.

b) Aquisição de novos equipamentos e mobiliários

A segunda alternativa, consistente na aquisição dos equipamentos e mobiliários necessários, após cuidadosa análise do material disponível, permite que a Administração disponha de bens de sua propriedade, com utilização prolongada e compatível com a natureza permanente da estrutura física da unidade, evitando a incidência continuada de despesas decorrentes de locação e possibilitando o adequado planejamento da estruturação do novo espaço. Mostra-se uma solução adequada sob os aspectos técnico, econômico e de interesse público, especialmente por se tratar de bens destinados à estruturação e ao funcionamento de unidade de saúde que passará a funcionar em imóvel próprio do Município, evita desperdício de recursos na medida em que seleciona os produtos com base nas necessidades da unidade, não vincula contratações de natureza diversa e mitiga excessiva burocratização do processo licitatório, que apesar de exigir meticulosidade, deve ser objetivo.

c) Locação de equipamentos e mobiliários

A necessidade de aquisição não se apresenta, neste momento, de forma integralmente imediata e determinada. A Unidade Básica de Saúde Santa Luzia será transferida do imóvel atualmente locado pela Administração para prédio próprio do Município, cujas obras estão em fase de conclusão. Somente após a finalização das intervenções e a efetiva organização da nova unidade será possível definir, com maior precisão, quais dos bens atualmente existentes poderão ser reaproveitados e quais deverão ser substituídos ou complementados. Dessa forma, a listagem antecipada e integral de todos os itens poderia resultar em contratações desnecessárias ou em quantitativos superiores à necessidade efetivamente constatada. Assim, o apontamento individualizado do material a ser disponibilizado para o modelo de locação dificilmente refletiria a real necessidade da rede municipal de saúde, afetando a qualidade das propostas. Além disso, considerando que tratamos de bens de utilização continuada e vinculados à estrutura permanente de uma unidade pública de saúde, a contratação de locação implicaria despesas periódicas e manutenção de vínculo contratual para bens que, após adquiridos, poderão permanecer à disposição do Município por período prolongado, além de não se mostrar adequada à necessidade de estruturação definitiva da unidade em imóvel próprio. Isso evidencia o caráter dispendioso da alternativa.

4.2. Os itens demandados são considerados comuns e encontrados no mercado, portanto, há um bom número de fornecedores aptos a ofertá-los.

4.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, uma vez que a demanda não se apresenta como imediata, integral ou precisamente determinada neste momento, estando condicionada à conclusão das obras, à efetiva transferência da unidade e à avaliação dos bens que poderão ser reaproveitados no novo imóvel. O registro possibilita, assim, que a Administração disponha de preços e condições previamente estabelecidos para eventual e futura aquisição dos itens necessários, conforme a demanda efetivamente verificada, evitando aquisições antecipadas, desnecessárias ou em quantitativos superiores às necessidades concretamente identificadas. Dessa forma, a contratação pretendida possui caráter estimativo e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



atendimento futuro, permitindo maior racionalidade no planejamento das aquisições, aproveitamento dos bens atualmente disponíveis e observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

5. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

5.1. Estima-se a seguinte quantidade para a presente contratação:

MAPA DE PREÇOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) SANTA LUZIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	COTAÇÃO	EXIGÊNCIAS	QTDE	UN.	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	3650	- Selo Procel - Classe A no INMETRO	4	Un.	R\$2.642,81	R\$10.571,24
2	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS (1980X900X400) MM APROXIMADAMENTE	3651	- Atender requisitos da NBR nº 13961 de 01/2010 da ABNT	13	Un.	R\$1.326,11	R\$17.239,43
3	ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO - TIPO: VERTICAL; FINALIDADE: ARQUIVO DE PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFICIO; GAVETAS: 04 GAVETAS; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CHAPA 22; DIMENSÕES: 133 CM (ALT.) X 47 CM (LARG.) X 71 CM (PROF.) COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: ARQUIVO DE AÇO, ALTURA 133 CM, LARGURA 47 CM, PROFUNDIDADE 71 CM, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO CHAPA 22	3652	- Atender requisitos da ABNT NBR 13961	8	Un.	R\$1.316,79	R\$10.534,32
4	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (MÍNIMO DE 21 LITROS), DIGITAL BIVOLT AUTOMÁTICO, COM SISTEMAS DE SEGURANÇA DE CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA; CÂMARA EM AÇO INOX; PROGRAMA ESTERILIZAÇÃO; DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA; TAMPA E	3653	- Registro ativo na Anvisa como equipamento médico/odontológico; - Registro INMETRO - Atender aos requisitos da RDC 59	1	Un.	R\$3.516,67	R\$3.516,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



	CÂMARA EM AÇO INOX, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.100 WATTS, FREQUÊNCIA 50/60 HZ		e RDC 302 da ANVISA, da NR-13 (Vasos de Pressão), e da NBR 11816 da ABNT				
5	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PARA OBESOS	3654	- Registro ANVISA - Certificação INMETRO aferida pelo IPEM	1	Un.	R\$1.668,33	R\$1.668,33
6	BALANÇA PORTÁTIL – DIGITAL, 150KG, PRECISÃO 100G, DISPLAY DIGITAL	3655	- Registro ANVISA - Certificação INMETRO aferida pelo IPEM	2	Un.	R\$92,09	R\$184,18
7	BALDE A PEDAL DE AÇO 60L INDUSTRIAL HOSPITALAR BRANCO	3657	- Atender requisitos da ABNT NBR 13961	18	Un.	R\$154,65	R\$2.783,70
8	BANQUETA HOSPITALAR ELEVÇÃO GIRATÓRIA AÇO INOX. COM RODÍZIOS	3658	- Atender requisitos da ABNT NBR 13961	4	Un.	R\$547,90	R\$2.191,60
9	BEBEDOURO PRESSÃO COLUNA SIMPLES, AÇO INOX. 110v OU BIVOLT	3718	- Registro ANVISA - Certificação INMETRO de Grau de Proteção IPX4 - Atender aos requisitos da NBR 16098 e da NBR 60335-1 da ABNT	3	Un.	R\$761,74	R\$2.285,22
10	BOMBA DE VÁCUO, SUÇÃO ODONTOLÓGICA, 110 VOLTS OU BIVOLT, 1 CONSULTÓRIO	3674	- Registro ANVISA - Certificação	1	Un.	R\$4.202,67	R\$4.202,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



			INMETRO - Atender aos requisitos da ABNT NBR IEC 60601-1 e da ABNT NBR IEC 60601-1-2				
11	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	3675	- Atender requisitos da ABNT NBR 13961	1	Un.	R\$283,92	R\$283,92
12	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO TIPO: GIRATÓRIA; ESPALDAR:ALTO; APOIA- BRACOS: REGULÁVEL; ASSENTO/ENCOSTO: COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE; ESTRUTURA: CHAPA DE AÇO; PÉS: RODÍZIOS; CONTRA- ASSENTO: POLIESTIRENO; CONTRA- ENCOSTO:POLIESTIRENO; REGULAGEM: SISTEMA A GÁS	3676	- Atender aos requisitos da NR 17 e da NBR 13962 da ABNT	28	Un.	R\$238,13	R\$6.667,64
13	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO COM BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS E ELEVAÇÃO DE PANTURRILHA ATÉ 160KG	3677	- Registro ANVISA - Certificação INMETRO - Atender aos requisitos da ABNT NBR ISO 7176 e da ABNT NBR 9050	1	Un.	R\$2.200,20	R\$2.200,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



14	CADEIRA ODONTOLÓGICA-COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICA - ENCOSTO BIARTICULADO, FACILITA O ATENDIMENTO DE CADEIRANTES E CRIANÇAS. MACIO, ANATÔMICO, COM LINHAS ARREDONDADAS QUE OFEREÇAM MAIS CONFORTO AO PACIENTE, PRINCIPALMENTE EM SESSÕES LONGAS. ENCOSTO PARAFUSADO QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE. E MAIS CONFORTO AO PACIENTE E TAMBÉM AO PROFISSIONAL. Unidade AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA, COM PORTA-COPOS, CUBA EM CERÂMICA, FORMA ARREDONDADA, REMOVÍVEL. MAIOR BIOSSEGURANÇA. PROGRAMA DE TEMPO PARA ENCHIMENTO AUTOMÁTICO DE COPOS E CIRCULAÇÃO AUTOMÁTICA DA ÁGUA DA BACIA. O EQUIPO DEVE SER DOTADO DE UM TERMINAL A MAIS, DE ALTA ROTAÇÃO, BRAÇO BIARTICULADO. QUE PROPORCIONE OS MOVIMENTOS HORIZONTAL E VERTICAL, QUE FACILITAM O TRABALHO DOS CIRURGIÕES-DENTISTAS. CONSULTÓRIO AMBIDESTRO. O PEDAL DE COMANDO DEVE OTIMIZAR O TRABALHO DOS CIRURGIÕES-DENTISTAS COM AS FUNÇÕES VZ/PT (VOLTA A ZERO/POSIÇÃO DE TRABALHO) TOTALMENTE AUTOMÁTICAS. BRAÇO PNEUMÁTICO FACILITA O TRABALHO DO PROFISSIONAL COM MOVIMENTOS PRECISOS, GERANDO MENOR ESFORÇO E MAIOR SEGURANÇA DURANTE SUA UTILIZAÇÃO.CADEIRA COM MOVIMENTOS SINCRONIZADOS PT/VZ (3 POSIÇÕES DE TRABALHO/VOLTA ZERO) TOTALMENTE AUTOMÁTICOS; ASSENTO E ENCOSTO COM	3678/Sites	- Registro ANVISA - Certificação INMETRO - Atender aos requisitos estabelecidos na RDC nº 1.002/2025 da ANVISA	1	Un.	R\$22.205,41	R\$22.205,41
----	--	------------	--	---	-----	--------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



<p>MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA; ASSENTO COM ALTURA MÍNIMA DE 43 CM E MÁXIMA DE 73CM; ENCOSTO COM LINHAS ARREDONDADAS, COM CURVATURA ANATÔMICA (LARGURA DE 60 CM) E APOIO LOMBAR, SISTEMA FUSO DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E ELEVAÇÃO DO ASSENTO; SISTEMA PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO; BRAÇOS DIREITO E ESQUERDO (BRAÇO DIREITO REBATÍVEL - OPCIONAL); ACENDIMENTO DO REFLETOR NO PEDAL DE COMANDO (UMA INTENSIDADE); ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO; EXCLUSIVA CARENAGEM; BASE DA CADEIRA EM CHAPA DE AÇO MACIÇA 3/8 (POLEGADAS) DE ESPESSURA COM PROTEÇÃO EM MANTA DE BORRACHA; ENCOSTO E A BASE DO ASSENTO EM VERGALHÃO E CHAPA DE AÇO; LÂMINA DO ENCOSTO DE CABEÇA PINTADA E GUIAS DE AÇO; SUPERFÍCIES METÁLICAS COM BANHO DE PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO; SUPERFÍCIES APARENTES COM PINTURA LISA; TRANSFORMADOR DE 12V PARA ALIMENTAÇÃO DO REFLETOR; RELÉ DE PARTIDA E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; ESTOFAMENTO EXTRA MACIO, COM ESPUMA DE POLIURETANO NO ENCOSTO E ESPUMA LAMINADA NO ASSENTO, REVESTIDO EM PVC – LAVÁVEL E SEM COSTURA; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE REDE (ENTRADA): - 10A (110/127 V) - 5A (220/240 V); FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DO CIRCUITO; 5A. ITEM OPCIONAL: BRAÇO REBATÍVEL COM MOVIMENTAÇÃO LATERAL. EQUIPO ACOPLADO, COM</p>						
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



<p>BRAÇO CURVO FIXADO NA PARTE INFERIOR DA CADEIRA; BRAÇO PNEUMÁTICO, QUE FACILITA O TRABALHO DO PROFISSIONAL COM MOVIMENTOS PRECISOS, GERANDO MENOR ESFORÇO E MAIOR SEGURANÇA DURANTE SUA UTILIZAÇÃO; LINHAS ARREDONDADAS; SISTEMA DE TRAVAMENTO MANUAL; SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS, CONTROLADA POR UM BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO (SISTEMA BAP); SUPORTE DE PONTAS; ALMA ESTRUTURAL EM AÇO. CORPO E CAPAS EM ABS; BANDEJA EM AÇO INOX; TERMINAL PARA MICRO MOTOR SEM SPRAY; 2 TERMINAIS PARA ALTA ROTAÇÃO; SERINGA TRÍPLICE; MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS. SISTEMA FLUSH (SISTEMA DE DESINFECÇÃO DE DUTOS DE AR E ÁGUA), VÁLVULA ANTIRREFLUXO. MANGUEIRA PARA MICRO MOTOR COM SPRAY. Unidade AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA, COM CUBA E CUSPIDEIRA EM CERÂMICA E FORMAS ARREDONDADAS (DESTACÁVEL DA Unidade DO CORPO). PORTA-COPOS; ABERTURA LATERAL (FACILITANDO A PROPORCIONA PERFEITA DESINFECÇÃO. RALO SEPARADOR DE DETRITOS; CORPO DA Unidade COM CARENAGEM ENVOLVENTE (DISPENSA TUBOS, SUPORTES OU ACOPLAMENTOS APARENTES); SUGADORES DEVE POSSUIR SISTEMA 4 VEZES MAIS POTENTE, GERA MELHOR DESEMPENHO AO PROFISSIONAL; SUPORTE DE PONTAS; SEPARADORES DE</p>						
---	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



	DETRITOS E TELA DE AO INOX; CAIXA DE ESGOTO COM RESPIRO E ABAFADOR DE RUÍDOS; CHASSI EM AÇO PINTADO; REVESTIMENTO EXTERNO EM POLIESTIRENO; SUPORTE DA Unidade EM AÇO PINTADO. SERINGA TRÍPLICE. REFLETOR MONOFOCAL, ACOPLADO AO BRAÇO VERTICAL DO FIXO À CADEIRA; CABEÇOTE COM PUXADOR INCORPORADO; ESPELHO MULTIFACETADO COM TRATAMENTO MULTICOATING (PRODUZ LUZ FRIA DISTRIBUÍDA DE MANEIRA UNIFORME); TEMPERATURA DE COR 5.500 GRAUS KELVIN (APROXIMADAMENTE); CAMPO DE ILUMINAÇÃO DE 8X12 A 70 CM DE DISTÂNCIA COM 20.000 LUX. SISTEMA DE TROCA FÁCIL DE LÂMPADAS E ESPELHO E POLICARBONATO TRANSPARENTE; BRAÇOS COM LINHAS ARREDONDADAS E PINTURA LISA; LÂMPADA HALÓGENA: 12V X 55W; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO: 6A. DEVE TER NO MÍNIMO 1 (UM) ANO DE GARANTIA						
15	CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. WEBCAM COM RESOLUÇÃO DE VÍDEO 4K/30 FPS (ATÉ 4096 X 2160 PIXELS); 1080P/30 FPS OU 60 FPS (ATÉ 1920 X 1080PIXELS); 720P/30, 60 OU 90 FPS (ATÉ 1280 X 720 PIXELS). FOCO AUTOMÁTICO. COM MICROFONE DIRECIONAL EMBUTIDO. PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE. CAMPO DE VISÃO AJUSTÁVEL, ZOOM DE ATÉ 5X. DEVERÁ POSSUI FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE NO	3680	-	1	Un.	R\$2.095,00	R\$2.095,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



	MÍNIMO 5 VDC. DEVERÁ SER DO TIPO PTZ OU SIMILAR. SAÍDA USB PLUG AND PLAY E/OU HDMI PARA PC. DEVE SER COMPATÍVEL COM MAC OS 10.7 OU SUPERIOR, WINDOWS XP E SUPERIOR, LINUX, ZOOM, OBS, XSPLIT, YOUTUBE, TWITCH ETC.						
16	CARRINHO AUXILIAR INOX 3 PRATELEIRAS COM RODINHAS DE SERVIR	3682/Site	- Atender requisitos da ABNT NBR 13961	1	Un.	R\$1.237,97	R\$1.237,97
17	COMPUTADOR COMPLETO - CPU PROCESSADOR CORE I5, MÍNIMO 12ª GERAÇÃO, 8 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4, SSD 240 GB, TECLADO MULTIMÍDIA USB, MOUSE USB, MONITOR 19" LCD	3683	- Atender aos requisitos da ABNT NBR 10346 ou ABNT2 NBR 10347, Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) para Bens de Informática , ABNT NBR 14136, e na NR IEC 62368-1	1	Un.	R\$5.483,33	R\$5.483,33
18	COMPUTADOR COMPLETO - CPU PROCESSADOR CORE I7 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, OU RYZEN 7 OU SUPERIOR 16 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 OU SUPERIOR, SSD 1TB GB, TECLADO MULTIMÍDIA USB, MOUSE USB, FONTE 500W BIVOLT, PLACA DE VÍDEO RTX 5060 8GB GDDR7 OU SUPERIOR, MONITOR 24" 1MS, 180HZ, IPS: FORMATO DA TELA: WIDESCREEN 16:9, 75HZ, 2MS, VA, HDMI E VGA, AJUSTE DE INCLINAÇÃO. (COMPUTADOR PODE SER USADO NORMALMENTE NA VERSÃO TRIAL SEM PRECISAR DE CHAVE	3694	- Atender aos requisitos da ABNT NBR 10346 ou ABNT2 NBR 10347, Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) para Bens de Informática , ABNT NBR 14136, e na	3	Un.	R\$7.469,17	R\$22.407,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



	DE ATIVAÇÃO)		NR IEC 62368-1				
19	COMPRESSOR 5 BPO RCH 50L C/R PI S/OLEO 127 V OU 220V (TENSÃO A SER DEFINIDA NA EMISSÃO DA NOTA FISCAL)	3684	- Registro na ANVISA - Atender aos requisitos da RDC 50/2002 - Certificação INMETRO - Atender aos requisitos da NR-13	1	Un.	R\$2.446,94	R\$2.446,94
20	DETECTOR FETAL TIPO TECNOLOGIA DISPLAY FAIXA DE MEDIÇÃO ALIMENTAÇÃO GRAU DE PROTEÇÃO: PORTÁTIL DIGITAL LCD COLORIDO MÍNIMO DE 2.4 30 A 240BPM BATERIA INTEGRADA Sonda IPX7	3685	- Registro na ANVISA - Certificação INMETRO	2	Un.	R\$1.513,33	R\$3.026,66
21	ELETROCARDIOGRAFO PARA TELESSAÚDE DE REPOUSO COM 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS EM 1, 3, 6 E 12 CANAIS. RESOLUÇÃO DIGITAL 1 UV/LSB. COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR VIA USB. TAXA DE AMOSTRAGEM DIGITAL 8.000 AMOSTRAS POR SEGUNDO. LAUDO INTERPRETATIVO E RELATÓRIO DAS MEDIDAS COMPLEXAS DE TODAS AS DERIVAÇÕES. IDENTIFICAÇÃO DE ARRITMIA, ANÁLISE DA VARIABILIDADE DA PULSAÇÃO CARDÍACA NO INTERVALO RR, FUNÇÃO ST MAP PARA RÁPIDA ANÁLISE DO MIOCÁRDIO OU ISQUEMIA. PARÂMETROS DE MEDIDAS FC, PR, QRS, QT/QTc, Eixo P-R-T, SV1/RV5/R+S AMP. RELATÓRIO BEAT REPORT: TEXTO, GUIA, VETOR E ST MAP. GANHO	3719	- Registro na ANVISA - Certificação INMETRO	1	Un.	R\$16.646,33	R\$16.646,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



	2.5,5,10,20 MM/MVE AUTO. VELOCIDADE 5,12.5, 25, 50, 100 MM/S. ENTRADA DE DADOS PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, NOME, DATA DE NASCIMENTO, IDADE, SEXO, ALTURA, PESO, ETNIA, TABAGISMO, DEPARTAMENTO, NÚMERO DO QUARTO, ESTUDO, NÚMERO DE ACESSO, REFERÊNCIA MÉDICA. FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 30~300BPM. DETECÇÃO DE MARCAPASSO, SATURAÇÃO DE SINAL E IDENTIFICAÇÃO DE ELETRODO SOLTO POR DERIVAÇÃO. FONTE DE ENERGIA ELÉTRICA PROVENIENTE DO COMPUTADOR. WORKLIST BIDIRECIONAL PERMITINDO IMPORTAR A LISTA DE EXAMES AGENDADOS DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, SELECIONAR PACIENTES PRESCRITOS E EXPORTAR OS EXAMES DIRETAMENTE AO PACS NO FORMATO DICOM. SOFTWARE PARA TELEMEDICINA E INTEGRAÇÃO DIRETA COM SERVIDOR WEB						
22	ESCADA HOSPITALAR AUXILIAR AÇO 2 DEGRAUS EMBORRACHADA	3686	- Atender requisitos da ABNT NBR 13961	10	Un.	R\$250,00	R\$2.500,00
23	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: BRAÇADEIRA: CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON RESISTENTE; SISTEMA DE FECHO EM VELCRO; MANÔMETRO: COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG COM ANEL DE PROTEÇÃO AFERIDO PELO CONTROLE DE QUALIDADE CBEMED E COM SELO DE VERIFICAÇÃO INICIAL INDIVIDUAL PELO INMETRO; PERA INSUFLADORA: FABRICADA EM PVC, COM ACABAMENTO LISO; VÁLVULA	3687	- Registro na ANVISA -Atender aos requisitos da RDC nº 922/2024 - Certificação INMETRO - Atender aos requisitos da Portaria INMETRO	5	Un.	R\$127,58	R\$637,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



	PRECISA E EXCLUSIVA EM METAL CROMADO E PROTEGIDA CONTRA VAZAMENTOS DE AR. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ACOMPANHAMENTO DE BOLSA PARA A GUARDA DO PRODUTO E CONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO		nº 341/2021				
24	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO: BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON RESISTENTE; SISTEMA DE FECHO EM VELCRO; MANÔMETRO: COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG COM ANEL DE PROTEÇÃO AFERIDO PELO CONTROLE DE QUALIDADE CBEMED E COM SELO DE VERIFICAÇÃO INICIAL INDIVIDUAL PELO INMETRO; PERA INSUFLADORA: FABRICADA EM PVC, COM ACABAMENTO LISO; VÁLVULA PRECISA E EXCLUSIVA EM METAL CROMADO E PROTEGIDA CONTRA VAZAMENTOS DE AR. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ACOMPANHAMENTO DE BOLSA PARA A GUARDA DO PRODUTO E CONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO	3688	- Registro na ANVISA -Atender aos requisitos da RDC nº 922/2024 - Certificação INMETRO - Atender aos requisitos da Portaria INMETRO nº 341/2021	3	Un.	R\$123,98	R\$371,94
25	ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES	3689	- Notificação da ANVISA - Atender aos requisitos da ABNT NBR ISO 14971 e da ABNT NBR ISO 10993	4	Un.	R\$43,33	R\$173,32
26	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, ILUMINAÇÃO DE LED, HASTE FLEXÍVEL	3690	- Registro ou Notificação da ANVISA - Certificação de	2	Un.	R\$789,33	R\$1.578,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



			Segurança Elétrica Inmetro - Atender aos requisitos da ABNT NBR IEC 60601-1 e da ABNT NBR IEC 60601-1-2				
27	LANTERNA CLÍNICA, ILUMINAÇÃO EM LED	3691	- Registro ou Notificação da ANVISA - Certificação de Segurança Elétrica Inmetro - Atender aos requisitos da ABNT NBR IEC 60601-1 e da ABNT NBR IEC 60601-1-2	4	Un.	R\$30,00	R\$120,00
28	LONGARINA 3 LUGARES - ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETA OU EM OUTRA COR A SER DEFINIDA. BASE DE AÇO, COM ENCAIXES PARA OS A/E FABRICADOS EM TUBO OBLONGO 16X30, CHAPA #16. BASE LONGARINA COMPOSTA POR DUAS TRAVESSAS DE PERFIL 50X30, CHAPA #18. COLUNAS QUE LIGAM AS TRAVESSAS AOS PÉS EM PERFIL 50X30, CHAPA #18. PÉS FABRICADOS EM PERFIL 50X30, CHAPA #18. PINTURA DA BASE ELETROSTÁTICA NA COR PRETA.	3692	- Atender aos requisitos da ABNT NBR 16031 e da NR-17	8	Un.	R\$751,67	R\$6.013,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



	PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO. GARANTIA DO FABRICANTE/FORNECEDOR 12 MESES						
29	MACA DIVÃ PARA EXAMES SIMPLES 60CM	3693	- Notificação ANVISA - Atender aos requisitos da ABNT NBR 14717	1	Un.	R\$752,67	R\$752,67
30	MESA AUXILIAR 60X40X80CM INOX COM RODÍZIOS	3695/Site	- Atender requisitos da ABNT NBR 13961	1	Un.	R\$383,33	R\$383,33
31	MESA ESCRITÓRIO MATERIAL MDF OU MDP, COM 3 GAVETAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,50M DE COMPRIMENTO X 75CM DE LARGURA X 75CM DE ALTURA APROXIMADAMENTE	3696	- Atender requisitos da NR-17	8	Un.	R\$794,33	R\$6.354,64
32	MESA DE EXAME CLÍNICO COM ARMÁRIO 3 ou 4 GAVETAS	3697	- Notificação da ANVISA - Atender aos requisitos da ABNT NBR 14717	4	Un.	R\$2.266,47	R\$9.065,88
33	MESA DE MAYO COM SUPORTE E BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL	3698	- Atender requisitos da ABNT NBR 13961	3	Un.	R\$555,54	R\$1.666,62
34	MESA GINECOLÓGICA ESTOFADA COM ESTRUTURA INOX COM PORTA COXA	3699	- Notificação da ANVISA - Atender aos requisitos da ABNT NBR 14717 e da ABNT NBR 13961	2	Un.	R\$1.618,33	R\$3.236,66
35	MESA PARA IMPRESSORA 0,60 CM X 0,40 CM	3700	-	1	Un.	R\$232,82	R\$232,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



36	MOCHO PARA CONSULTÓRIO, ERGONÔMICO, COM ENCOSTO, GIRATÓRIO E PÉS COM ROLDANAS, COR VERDE.	3702	- Atender requisitos da NR-17	1	Un.	R\$521,70	R\$521,70
37	NOBREAK SEMI SENOIDAL UPS MINI MÍNIMO DE 1200VA BIVOLT	3704	- Atender aos requisitos da Portaria INMETRO nº 142/2021 e da ABNT NBR 15014 - Atender aos requisitos da ABNT NBR 10346 ou ABNT2 NBR 10347, Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) para Bens de Informática, ABNT NBR 14136, e na NR IEC 62368-1	3	Un.	R\$1.171,37	R\$3.514,11
38	NOTEBOOK, TELA 15.6" FULL HD (1920X1080), VOLTAGEM 127V OU BIVOLT, BATERIA DE 3 CÉLULAS (50 WH), ADAPTADOR AC, CABO DE FORÇA, MANUAIS INCLUSOS, ALTO-FALANTES ESTÉREO, WEBCAM HD (1280X720) COM MICROFONE DUPLO, PROCESSADOR INTEL CORE I5 1335U, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, 8GB RAM DDR4, SSD 512GB NVME, 2 PORTAS USB 3.2	Sites	- Atender aos requisitos da Portaria INMETRO nº 142/2021 e da ABNT NBR 15014 - Atender aos requisitos da ABNT NBR 10346 ou ABNT2 NBR 10347, Requisitos	1	Un.	R\$6.611,85	R\$6.611,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



			de Avaliação da Conformida de (RAC) para Bens de Informática , ABNT NBR 14136, e na NR IEC 62368-1				
39	OTOSCOPIO DIGITAL COM CAMERA APP COMPATÍVEL COM ANDROID E IPHONE SEM FIO	3716	- Notificação ANVISA	10	Un.	R\$656,12	R\$6.561,20
40	PORTA PAPEL TOALHA PLÁSTICO INTERFOLHA	3717	-	8	Un.	R\$53,68	R\$429,44
41	ROTEADOR - VELOCIDADE WIRELESS: 300 MBPS, QUANTIDADE DE ANTENAS: 4, QUANTIDADE DE PORTAS LAN: 4, TIPOS DE ANTENA: QUATRO ANTENAS FIXAS DE 5DBI, FREQUÊNCIA: 2.4 GHZ, PADRÃO WIRELESS: IEEE 802.11N	3707	- Atender aos requisitos da ABNT NBR 10346 ou ABNT2 NBR 10347, Requisitos de Avaliação da Conformida de (RAC) para Bens de Informática , ABNT NBR 14136, e na NR IEC 62368-1	2	Un.	R\$690,36	R\$1.380,72
42	SELADORA ODONTOLÓGICA, ÁREA DE SELAGEM 30CM X 10CM, RESISTÊNCIA CERÂMICA BLINDADE, GUILHOTINA COM CORTE EM 02 DIREÇÕES	3708	- Certificação INMETRO	1	Un.	R\$324,93	R\$324,93
43	SUPORTE DE SORO COM REGULAGEM DE ALTURA E RODIZIO, AÇO INOXIDÁVEL	3711	- Atender requisitos da ABNT NBR 13961	4	Un.	R\$358,33	R\$1.433,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



44	TELEVISOR, TAMANHO TELA 40 POL, VOLTAGEM 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HD, SMART TV, DVT, WIDESCREEN, 2 ENTRADAS RF, TIPO TELA LED, ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO	3712	- Certificação INMETRO	2	Un.	R\$1.339,69	R\$2.679,38
45	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PARA REDUÇÃO DO BIOFILME MINERALIZADO E INSTRUMENTAÇÃO ENDODÔNTICA E DE JATO DE BICARBONATO PARA REMOÇÃO DO BIOFILME NÃO-MINERALIZADO, TECLADO TIPO MEMBRANA, ELETRÔNICO, PROGRAMÁVEL, COM ATÉ 4 MEMÓRIAS POR FUNÇÃO, PERMITE O USO DE BARREIRAS, AUMENTANDO A BIOSSEGURANÇA DO CONSULTÓRIO, 4 NÍVEIS DE ROTAÇÃO DA BOMBA PERISTÁLTICA, PERMITE A VAZÃO ADEQUADA DO LÍQUIDO PARA CADA TRATAMENTO. BIVOLT	3713/Sites	- Registro na ANVISA - Certificação INMETRO - Atender aos requisitos da ABNT NBR IEC 60601-1, da ABNT NBR IEC 60601-1-2 e da ABNT NBR IEC 60601-2-5.	1	Un.	R\$4.400,97	R\$4.400,97
46	UNIDADE AUXILIAR COM SUGADOR, POSSUI 2 SUGADORES	3714	- Registro na ANVISA - Certificação INMETRO - Atender aos requisitos da ABNT NBR IEC 60601-1, da ABNT NBR IEC 60601-1-2 e da ABNT NBR ISO 10637	1	Un.	R\$1.241,67	R\$1.241,67
						TOTAL	R\$ 202.065,36



5.2. O quantitativo de itens foi apurado tendo em vista padrões essenciais da estrutura mínima de uma Unidade Básica de Saúde de Porte I (apta a alojar no mínimo uma eSF) conforme a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), que recomenda até quatro equipes de a) Estratégia de Saúde da Família (eSF), que conta com médico, enfermeiro, auxiliar e/ou técnico de enfermagem e agente comunitário de saúde e/ou agente de endemias (em locais com população vulnerável é obrigatório o percentual 100% de cobertura, enquanto em áreas de risco e vulnerabilidade social máximo de 750 pessoas por agente) ficando o número de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a critério da gestão municipal, não sendo mais obrigatório o quantitativo de quatro (4) ACS/eSF; b) Equipe da Atenção Básica (eAB), que conta com médico, enfermeiro, auxiliares e/ou técnicos de enfermagem. Podem ou não agregar a equipe: dentistas, auxiliar ou técnico de saúde bucal, ACS e Agentes de Combate a Endemias (ACE), com carga horária mínima por categoria de 10 horas, com no máximo três (03) profissionais por categoria. A segunda pode ser composta, inclusive, por um cirurgião-dentista e um técnico em saúde bucal e/ou auxiliar de saúde bucal, vinculados a uma UBS ou a Unidade Odontológica Móvel.

5.3. Todos os valores constantes no mapa de preços são cotados em Banco de Preços e no Portal Nacional de Contratações Públicas, cujos comprovantes são encaminhados anexos aos documentos relativos à fase preparatória para compor os autos do Processo Licitatório. Ademais, a proposta de emenda parlamentar conta com tabela com média de valores de cada item. Os documentos mencionados encontram-se à disposição para consulta na Diretoria de Licitações.

5.4. Além dos documentos de referência, a quantidade de móveis destinada à UBS Santa Luzia foi levantada após visita técnica realizada pelas servidoras Lana Carla Silveira e Josiane Carla Santos Nascimento, que avaliaram as necessidades da unidade e apontaram os itens indispensáveis para garantir melhores condições de atendimento, organização dos ambientes e adequação da estrutura de trabalho dos profissionais. O levantamento considerou a demanda atual da unidade, bem como a necessidade de reposição e complementação do mobiliário existente.

5.5. As quantidades foram estipuladas para atendimento da necessidade pelo prazo de 12 meses, porém, caso necessário, poderão ser aditivadas de acordo com fatos supervenientes e imprevisíveis, devidamente justificados e pautados na razoabilidade.

5.6. As especificações apresentadas na tabela foram elaboradas de forma minuciosa e individualizada, considerando as características próprias, a finalidade de utilização e os requisitos necessários à adequada funcionalidade de cada item a ser adquirido. O nível de detalhamento adotado busca assegurar que os produtos ofertados atendam efetivamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como proporcionar parâmetros objetivos para a formulação das propostas, análise da compatibilidade dos produtos ofertados e posterior recebimento e fiscalização contratual.

5.7. Quanto à eventual indicação de marcas ou referências comerciais na descrição dos itens, esclarecemos que estas são utilizadas exclusivamente como parâmetro de referência para definição do padrão mínimo de qualidade, desempenho, funcionalidade e características pretendidas pela Administração, não constituindo exigência de fornecimento de determinada marca ou fabricante.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. Com a solução apontada acima, estima-se o gasto para a futura contratação o valor de Valor total estimado para ano de 2026: **R\$ 202.065,36 (Duzentos e dois mil, sessenta e cinco reais, trinta e seis centavos)**, conforme descrição no mapa de cotações que acompanha este documento.

6.2. A obtenção do valor acima se deu através de pesquisa realizada junto ao Banco de Preços que traz os preços de compras governamentais e de órgãos públicos, conforme exige a Lei 14.133/21, contratado pelo Executivo Municipal para esse fim e sites da internet.



7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão, por se tratarem de itens comuns. A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso ao Município em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades. Após realizada a Licitação (SRP), as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos itens, seguindo criteriosamente as descrições determinadas, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

7.2. Após levantamento dos preços realizados por meio do Banco de Preços contratado pelo Executivo Municipal e em sites da internet, estabeleceu-se a média de cada item e por conseguinte o valor total de cada um e o custo total estimado de todo o procedimento licitatório.

7.3. Os contratos formalizados serão executados por diversos setores da Secretaria de Saúde e as compras acontecerão segundo a disponibilidade orçamentária e financeira estabelecida antecipadamente no QDD – Quadro de detalhamento de despesa do município.

7.4. Os pagamentos serão efetuados com recursos da Emenda Parlamentar número 27690002, proposta número 14033330000126002, nome do parlamentar Zé Silva.

8. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação será parcela por itens, de acordo com o artigo 18, parágrafo primeiro, VIII, pois o objeto se trata de aquisição de Mobiliário para UBS Santa Luzia. O parcelamento atenderá o fornecimento previsto no certame de forma plena, podendo ser aplicado;

8.2. O objetivo do parcelamento é o melhor meio de aproveitar os recursos disponíveis no mercado, ampliar a competitividade e evitar estoque lotado com riscos de perdas de material. Assim, ele é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala para os cofres públicos.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Qualidade consistente: garantia de qualidade consistente em todo o mobiliário, alinhando-se aos padrões de excelência desejados.

Resposta ágil às necessidades emergentes: maior capacidade de resposta às demandas imprevistas, permitindo ajustes ágeis e adequados às necessidades da Secretaria de Saúde de Oliveira.

Economicidade financeira: negociação de termos contratuais mais favoráveis, incluindo descontos por volume e condições de pagamento vantajosas, contribuindo para a otimização dos recursos financeiros.

Eficiência operacional: simplificação dos processos administrativos, resultando em uma gestão mais ágil e eficiente da demanda dessa Secretaria.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a Licitação, modalidade definida pelo setor de licitação da Secretaria de Saúde.



10.2. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada, tem-se a nomeação da equipe de Fiscais de Contrato, sendo que, para esta contratação, tem-se a atuação dos seguintes agentes:

Gestor: Juliana Carvalho de Andrade Teixeira – Secretária Municipal de Saúde

Fiscal: Janaina Magela Cunha – 3087093-2

10.3 Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do objeto da contratação

10.4. Não obstante, caso necessário, os agentes públicos envolvidos na contratação poderão solicitar a setores específicos pareceres técnicos para auxílio na contratação.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Atualmente não existem contratações correlatas em andamento que possam ter afinidade com as especificações dos objetos deste estudo.

12. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.

13. DA CONCLUSÃO

13.1 Pelo exposto, conclui-se que a contratação a tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, vez que irá suprir a necessidade de aquisição de Mobiliário para UBS Santo Antônio, de uma forma mais econômica para o município.

Oliveira, 16 de setembro de 2026.

Juliana Carvalho de Andrade Teixeira
Secretaria de Saúde

Maria Augusta Borges Cordeiro
Auxiliar Administrativo

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 12/2026 **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**



1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo:

1.1.1. Definir o objeto a ser contratado;

1.1.2. Estabelecer as características do objeto a ser contratado, os prazos, a forma de execução, a forma de pagamento, as obrigações e deveres das partes;

1.1.3. Indicar as adequações da contratação ao planejamento anual e ao orçamento municipal.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, o Registro de preços para Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, informáticos e de climatização, equipamentos de apoio e mobiliários destinados à estruturação, adequação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde do bairro Santa Luzia. O Pagamento será efetuado com recursos provenientes da Emenda Parlamentar número 27690002, proposta número 14033330000126002, nome do parlamentar Zé Silva. Na tabela abaixo estão relacionadas as especificações, quantidades, unidades de medida e valores médios.

2.2- DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.2.1. Deverão, obrigatoriamente, as empresas vencedoras e contratadas, fornecer os Materiais conforme especificações no item 2.2;

2.2.2. A(s) empresa(s) vencedoras ficarão responsáveis pela entrega dos itens descritos e constantes na planilha do item 2.2;

2.2.3. A garantia da contratação será aplicada conforme as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.2.4. Considerando a adoção do sistema de registro de preço, está prevista a aquisição mínima de 40 (quarenta por cento) das quantidades indicadas acima, na forma do artigo 82, inciso II, da Lei 14.133/2021.

2.3. DO PRAZO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÕES

MAPA DE PREÇOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) SANTA LUZIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	COTAÇÃO	EXIGÊNCIAS	QTDE	UN.	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	3650	- Selo Procel - Classe A no INMETRO	4	Un.	R\$2.642,81	R\$10.571,24
2	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS (1980X900X400) MM APROXIMADAMENTE	3651	- Atender requisitos da NBR nº 13961 de 01/2010 da ABNT	13	Un.	R\$1.326,11	R\$17.239,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



3	ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO - TIPO: VERTICAL; FINALIDADE: ARQUIVO DE PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFICIO; GAVETAS: 04 GAVETAS; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CHAPA 22; DIMENSÕES: 133 CM (ALT.) X 47 CM (LARG.) X 71 CM (PROF.) COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: ARQUIVO DE AÇO, ALTURA 133 CM, LARGURA 47 CM, PROFUNDIDADE 71 CM, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO CHAPA 22	3652	- Atender requisitos da ABNT NBR 13961	8	Un.	R\$1.316,79	R\$10.534,32
4	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (MÍNIMO DE 21 LITROS), DIGITAL BIVOLT AUTOMÁTICO, COM SISTEMAS DE SEGURANÇA DE CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA; CÂMARA EM AÇO INOX; PROGRAMA ESTERILIZAÇÃO; DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA; TAMPAS E CÂMARA EM AÇO INOX, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.100 WATTS, FREQUÊNCIA 50/60 HZ	3653	- Registro ativo na Anvisa como equipamento médico/odontológico; - Registro INMETRO - Atender aos requisitos da RDC 59 e RDC 302 da ANVISA, da NR-13 (Vasos de Pressão), e da NBR 11816 da ABNT	1	Un.	R\$3.516,67	R\$3.516,67
5	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PARA OBESOS	3654	- Registro ANVISA - Certificação INMETRO aferida pelo IPEM	1	Un.	R\$1.668,33	R\$1.668,33
6	BALANÇA PORTÁTIL – DIGITAL, 150KG, PRECISÃO 100G, DISPLAY DIGITAL	3655	- Registro ANVISA - Certificação INMETRO aferida pelo IPEM	2	Un.	R\$92,09	R\$184,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



7	BALDE A PEDAL DE AÇO 60L INDUSTRIAL HOSPITALAR BRANCO	3657	- Atender requisitos da ABNT NBR 13961	18	Un.	R\$154,65	R\$2.783,70
8	BANQUETA HOSPITALAR ELEVAÇÃO GIRATÓRIA AÇO INOX. COM RODÍZIOS	3658	- Atender requisitos da ABNT NBR 13961	4	Un.	R\$547,90	R\$2.191,60
9	BEBEDOURO PRESSÃO COLUNA SIMPLES, AÇO INOX. 110v OU BIVOLT	3718	- Registro ANVISA - Certificação INMETRO de Grau de Proteção IPX4 - Atender aos requisitos da NBR 16098 e da NBR 60335-1 da ABNT	3	Un.	R\$761,74	R\$2.285,22
10	BOMBA DE VÁCUO, SUÇÃO ODONTOLÓGICA, 110 VOLTS OU BIVOLT, 1 CONSULTÓRIO	3674	- Registro ANVISA - Certificação INMETRO - Atender aos requisitos da ABNT NBR IEC 60601-1 e da ABNT NBR IEC 60601-1-2	1	Un.	R\$4.202,67	R\$4.202,67
11	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	3675	- Atender requisitos da ABNT NBR 13961	1	Un.	R\$283,92	R\$283,92
12	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO TIPO: GIRATÓRIA; ESPALDAR:ALTO; APOIA-BRACOS: REGULÁVEL; ASSENTO/ENCOSTO: COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE; ESTRUTURA: CHAPA DE AÇO;	3676	- Atender aos requisitos da NR 17 e da NBR 13962 da ABNT	28	Un.	R\$238,13	R\$6.667,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



	PÉS: RODÍZIOS; CONTRA- ASSENTO: POLIESTIRENO; CONTRA- ENCOSTO:POLIESTIRENO; REGULAGEM: SISTEMA A GÁS						
13	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO COM BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS E ELEVAÇÃO DE PANTURRILHA ATÉ 160KG	3677	- Registro ANVISA - Certificação INMETRO - Atender aos requisitos da ABNT NBR ISO 7176 e da ABNT NBR 9050	1	Un.	R\$2.200, 20	R\$2.200, 20
14	CADEIRA ODONTOLÓGICA-COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICA - ENCOSTO BIARTICULADO, FACILITA O ATENDIMENTO DE CADEIRANTES E CRIANÇAS. MACIO, ANATÔMICO, COM LINHAS ARREDONDADAS QUE OFEREÇAM MAIS CONFORTO AO PACIENTE, PRINCIPALMENTE EM SESSÕES LONGAS. ENCOSTO PARAFUSADO QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE. E MAIS CONFORTO AO PACIENTE E TAMBÉM AO PROFISSIONAL. Unidade AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA, COM PORTA-COPOS, CUBA EM CERÂMICA, FORMA ARREDONDADA, REMOVÍVEL. MAIOR BIOSSEGURANÇA. PROGRAMA DE TEMPO PARA ENCHIMENTO AUTOMÁTICO DE COPOS E CIRCULAÇÃO AUTOMÁTICA DA ÁGUA DA BACIA. O EQUIPO DEVE SER DOTADO DE UM TERMINAL A MAIS, DE ALTA ROTAÇÃO, BRAÇO BIARTICULADO. QUE	3678/Site s	- Registro ANVISA - Certificação INMETRO - Atender aos requisitos estabelecid os na RDC nº 1.002/2025 da ANVISA	1	Un.	R\$22.205 ,41	R\$22.205 ,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



PROPORCIONE OS MOVIMENTOS HORIZONTAL E VERTICAL, QUE FACILITAM O TRABALHO DOS CIRURGIÕES-DENTISTAS. CONSULTÓRIO AMBIDESTRO. O PEDAL DE COMANDO DEVE OTIMIZAR O TRABALHO DOS CIRURGIÕES-DENTISTAS COM AS FUNÇÕES VZ/PT (VOLTA A ZERO/POSIÇÃO DE TRABALHO) TOTALMENTE AUTOMÁTICAS. BRAÇO PNEUMÁTICO FACILITA O TRABALHO DO PROFISSIONAL COM MOVIMENTOS PRECISOS, GERANDO MENOR ESFORÇO E MAIOR SEGURANÇA DURANTE SUA UTILIZAÇÃO.CADEIRA COM MOVIMENTOS SINCRONIZADOS PT/VZ (3 POSIÇÕES DE TRABALHO/VOLTA ZERO) TOTALMENTE AUTOMÁTICOS; ASSENTO E ENCOSTO COM MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA; ASSENTO COM ALTURA MÍNIMA DE 43 CM E MÁXIMA DE 73CM; ENCOSTO COM LINHAS ARREDONDADAS, COM CURVATURA ANATÔMICA (LARGURA DE 60 CM) E APOIO LOMBAR, SISTEMA FUSO DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E ELEVÇÃO DO ASSENTO; SISTEMA PANTOGRÁFICO DE ELEVÇÃO; BRAÇOS DIREITO E ESQUERDO (BRAÇO DIREITO REBATÍVEL - OPCIONAL); ACENDIMENTO DO REFLETOR NO PEDAL DE COMANDO (UMA INTENSIDADE); ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO; EXCLUSIVA CARENAGEM; BASE DA CADEIRA EM CHAPA DE AÇO MACIÇA 3/8 (POLEGADAS) DE ESPESSURA COM PROTEÇÃO EM MANTA DE BORRACHA; ENCOSTO E A BASE DO ASSENTO EM VERGALHÃO E CHAPA DE AÇO; LÂMINA DO ENCOSTO DE CABEÇA PINTADA						
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



<p>E GUIAS DE AÇO; SUPERFÍCIES METÁLICAS COM BANHO DE PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO; SUPERFÍCIES APARENTES COM PINTURA LISA; TRANSFORMADOR DE 12V PARA ALIMENTAÇÃO DO REFLETOR; RELÉ DE PARTIDA E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; ESTOFAMENTO EXTRA MACIO, COM ESPUMA DE POLIURETANO NO ENCOSTO E ESPUMA LAMINADA NO ASSENTO, REVESTIDO EM PVC – LAVÁVEL E SEM COSTURA; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE REDE (ENTRADA): - 10A (110/127 V) -5A (220/240 V); FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DO CIRCUITO; 5A. ITEM OPCIONAL: BRAÇO REBATÍVEL COM MOVIMENTAÇÃO LATERAL. EQUIPO ACOPLADO, COM BRAÇO CURVO FIXADO NA PARTE INFERIOR DA CADEIRA; BRAÇO PNEUMÁTICO, QUE FACILITA O TRABALHO DO PROFISSIONAL COM MOVIMENTOS PRECISOS, GERANDO MENOR ESFORÇO E MAIOR SEGURANÇA DURANTE SUA UTILIZAÇÃO; LINHAS ARREDONDADAS; SISTEMA DE TRAVAMENTO MANUAL; SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS, CONTROLADA POR UM BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO (SISTEMA BAP); SUPORTE DE PONTAS; ALMA ESTRUTURAL EM AÇO. CORPO E CAPAS EM ABS; BANDEJA EM AÇO INOX; TERMINAL PARA MICRO MOTOR SEM SPRAY; 2 TERMINAIS PARA ALTA ROTAÇÃO; SERINGA TRÍPLICE; MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS. SISTEMA FLUSH (SISTEMA DE DESINFECÇÃO DE DUTOS DE AR E ÁGUA), VÁLVULA ANTIRREFLUXO. MANGUEIRA PARA MICRO</p>						
---	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



MOTOR COM SPRAY. Unidade AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA, COM CUBA E CUSPIDEIRA EM CERÂMICA E FORMAS ARREDONDADAS (DESTACÁVEL DA Unidade DO CORPO). PORTA-COPOS; ABERTURA LATERAL (FACILITANDO A PROPORCIONA PERFEITA DESINFECÇÃO. RALO SEPARADOR DE DETRITOS; CORPO DA Unidade COM CARENAGEM ENVOLVENTE (DISPENSA TUBOS, SUPORTES OU ACOPLAMENTOS APARENTES); SUGADORES DEVE POSSUIR SISTEMA 4 VEZES MAIS POTENTE, GERA MELHOR DESEMPENHO AO PROFISSIONAL; SUPORTE DE PONTAS; SEPARADORES DE DETRITOS E TELA DE AO INOX; CAIXA DE ESGOTO COM RESPIRO E ABAFADOR DE RUÍDOS; CHASSI EM AÇO PINTADO; REVESTIMENTO EXTERNO EM POLIESTIRENO; SUPORTE DA Unidade EM AÇO PINTADO. SERINGA TRÍPLICE. REFLETOR MONOFOCAL, ACOPLADO AO BRAÇO VERTICAL DO FIXO À CADEIRA; CABEÇOTE COM PUXADOR INCORPORADO; ESPELHO MULTIFACETADO COM TRATAMENTO MULTICOATING (PRODUZ LUZ FRIA DISTRIBUÍDA DE MANEIRA UNIFORME); TEMPERATURA DE COR 5.500 GRAUS KELVIN (APROXIMADAMENTE); CAMPO DE ILUMINAÇÃO DE 8X12 A 70 CM DE DISTÂNCIA COM 20.000 LUX. SISTEMA DE TROCA FÁCIL DE LÂMPADAS E ESPELHO E POLICARBONATO TRANSPARENTE; BRAÇOS COM LINHAS ARREDONDADAS E PINTURA LISA; LÂMPADA						
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



	HALÓGENA: 12V X 55W; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO: 6A. DEVE TER NO MÍNIMO 1 (UM) ANO DE GARANTIA						
15	CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. WEBCAM COM RESOLUÇÃO DE VÍDEO 4K/30 FPS (ATÉ 4096 X 2160 PIXELS); 1080P/30 FPS OU 60 FPS (ATÉ 1920 X 1080PIXELS); 720P/30, 60 OU 90 FPS (ATÉ 1280 X 720 PIXELS). FOCO AUTOMÁTICO. COM MICROFONE DIRECIONAL EMBUTIDO. PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE. CAMPO DE VISÃO AJUSTÁVEL, ZOOM DE ATÉ 5X. DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 5 VDC. DEVERÁ SER DO TIPO PTZ OU SIMILAR. SAÍDA USB PLUG AND PLAY E/OU HDMI PARA PC. DEVE SER COMPATÍVEL COM MAC OS 10.7 OU SUPERIOR, WINDOWS XP E SUPERIOR, LINUX, ZOOM, OBS, XSPLIT, YOUTUBE, TWITCH ETC.	3680	-	1	Un.	R\$2.095,00	R\$2.095,00
16	CARRINHO AUXILIAR INOX 3 PRATELEIRAS COM RODINHAS DE SERVIR	3682/Site	- Atender requisitos da ABNT NBR 13961	1	Un.	R\$1.237,97	R\$1.237,97
17	COMPUTADOR COMPLETO - CPU PROCESSADOR CORE I5, MÍNIMO 12ª GERAÇÃO, 8 GB DE	3683	- Atender aos requisitos	1	Un.	R\$5.483,33	R\$5.483,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



	MEMÓRIA RAM DDR4, SSD 240 GB, TECLADO MULTIMÍDIA USB, MOUSE USB, MONITOR 19" LCD		da ABNT NBR 10346 ou ABNT2 NBR 10347, Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) para Bens de Informática, ABNT NBR 14136, e na NR IEC 62368-1				
18	COMPUTADOR COMPLETO - CPU PROCESSADOR CORE I7 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, OU RYZEN 7 OU SUPERIOR 16 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 OU SUPERIOR, SSD 1TB GB, TECLADO MULTIMÍDIA USB, MOUSE USB, FONTE 500W BIVOLT, PLACA DE VÍDEO RTX 5060 8GB GDDR7 OU SUPERIOR, MONITOR 24" 1MS, 180HZ, IPS: FORMATO DA TELA: WIDESCREEN 16:9, 75HZ, 2MS, VA, HDMI E VGA, AJUSTE DE INCLINAÇÃO. (COMPUTADOR PODE SER USADO NORMALMENTE NA VERSÃO TRIAL SEM PRECISAR DE CHAVE DE ATIVAÇÃO)	3694	- Atender aos requisitos da ABNT NBR 10346 ou ABNT2 NBR 10347, Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) para Bens de Informática, ABNT NBR 14136, e na NR IEC 62368-1	3	Un.	R\$7.469,17	R\$22.407,51
19	COMPRESSOR 5 BPO RCH 50L C/R PI S/OLEO 127 V OU 220V (TENSÃO A SER DEFINIDA NA EMISSÃO DA NOTA FISCAL)	3684	- Registro na ANVISA - Atender aos requisitos da RDC 50/2002 - Certificação INMETRO - Atender	1	Un.	R\$2.446,94	R\$2.446,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



			aos requisitos da NR-13				
20	DETECTOR FETAL TIPO TECNOLOGIA DISPLAY FAIXA DE MEDIÇÃO ALIMENTAÇÃO GRAU DE PROTEÇÃO: PORTÁTIL DIGITAL LCD COLORIDO MÍNIMO DE 2.4 30 A 240BPM BATERIA INTEGRADA SONDA IPX7	3685	- Registro na ANVISA - Certificação INMETRO	2	Un.	R\$1.513, 33	R\$3.026, 66
21	ELETROCARDÍOGRAFO PARA TELESSAÚDE DE REPOUSO COM 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS EM 1, 3, 6 E 12 CANALIS. RESOLUÇÃO DIGITAL 1 UV/LSB. COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR VIA USB. TAXA DE AMOSTRAGEM DIGITAL 8.000 AMOSTRAS POR SEGUNDO. LAUDO INTERPRETATIVO E RELATÓRIO DAS MEDIDAS COMPLEXAS DE TODAS AS DERIVAÇÕES. IDENTIFICAÇÃO DE ARRITMIA, ANÁLISE DA VARIABILIDADE DA PULSAÇÃO CARDÍACA NO INTERVALO RR, FUNÇÃO ST MAP PARA RÁPIDA ANÁLISE DO MIOCÁRDIO OU ISQUEMIA. PARÂMETROS DE MEDIDAS FC, PR, QRS, QT/QTc, EIXO P-R-T, SV1/RV5/R+S AMP. RELATÓRIO BEAT REPORT: TEXTO, GUIA, VETOR E ST MAP. GANHO 2.5, 5, 10, 20 MM/MVE AUTO. VELOCIDADE 5, 12.5, 25, 50, 100 MM/S. ENTRADA DE DADOS PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, NOME, DATA DE NASCIMENTO, IDADE, SEXO, ALTURA, PESO, ETNIA, TABAGISMO, DEPARTAMENTO, NÚMERO DO QUARTO, ESTUDO, NÚMERO DE ACESSO, REFERÊNCIA MÉDICA. FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 30~300BPM. DETECÇÃO DE MARCAPASSO, SATURAÇÃO DE SINAL E IDENTIFICAÇÃO DE	3719	- Registro na ANVISA - Certificação INMETRO	1	Un.	R\$16.646 ,33	R\$16.646 ,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



	ELETRODO SOLTO POR DERIVAÇÃO. FONTE DE ENERGIA ELÉTRICA PROVENIENTE DO COMPUTADOR. WORKLIST BIDIRECIONAL PERMITINDO IMPORTAR A LISTA DE EXAMES AGENDADOS DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, SELECIONAR PACIENTES PRESCRITOS E EXPORTAR OS EXAMES DIRETAMENTE AO PACS NO FORMATO DICOM. SOFTWARE PARA TELEMEDICINA E INTEGRAÇÃO DIRETA COM SERVIDOR WEB						
22	ESCADA HOSPITALAR AUXILIAR AÇO 2 DEGRAUS EMBORRACHADA	3686	- Atender requisitos da ABNT NBR 13961	10	Un.	R\$250,00	R\$2.500,00
23	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: BRAÇADEIRA: CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON RESISTENTE; SISTEMA DE FECHO EM VELCRO; MANÔMETRO: COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG COM ANEL DE PROTEÇÃO AFERIDO PELO CONTROLE DE QUALIDADE CBEMED E COM SELO DE VERIFICAÇÃO INICIAL INDIVIDUAL PELO INMETRO; PERA INSUFLADORA: FABRICADA EM PVC, COM ACABAMENTO LISO; VÁLVULA PRECISA E EXCLUSIVA EM METAL CROMADO E PROTEGIDA CONTRA VAZAMENTOS DE AR. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ACOMPANHAMENTO DE BOLSA PARA A GUARDA DO PRODUTO E CONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO	3687	- Registro na ANVISA -Atender aos requisitos da RDC nº 922/2024 - Certificação INMETRO - Atender aos requisitos da Portaria INMETRO nº 341/2021	5	Un.	R\$127,58	R\$637,90
24	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO: BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON RESISTENTE; SISTEMA DE FECHO EM VELCRO; MANÔMETRO: COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG COM ANEL DE	3688	- Registro na ANVISA -Atender aos requisitos da RDC nº 922/2024	3	Un.	R\$123,98	R\$371,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



	PROTEÇÃO AFERIDO PELO CONTROLE DE QUALIDADE CBEMED E COM SELO DE VERIFICAÇÃO INICIAL INDIVIDUAL PELO INMETRO; PERA INSUFLADORA: FABRICADA EM PVC, COM ACABAMENTO LISO; VÁLVULA PRECISA E EXCLUSIVA EM METAL CROMADO E PROTEGIDA CONTRA VAZAMENTOS DE AR. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ACOMPANHAMENTO DE BOLSA PARA A GUARDA DO PRODUTO E CONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO		- Certificação INMETRO - Atender aos requisitos da Portaria INMETRO nº 341/2021				
25	ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES	3689	- Notificação da ANVISA - Atender aos requisitos da ABNT NBR ISO 14971 e da ABNT NBR ISO 10993	4	Un.	R\$43,33	R\$173,32
26	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, ILUMINAÇÃO DE LED, HASTE FLEXÍVEL	3690	- Registro ou Notificação da ANVISA - Certificação de Segurança Elétrica Inmetro - Atender aos requisitos da ABNT NBR IEC 60601-1 e da ABNT NBR IEC 60601-1-2	2	Un.	R\$789,33	R\$1.578,66
27	LANTERNA CLÍNICA, ILUMINAÇÃO EM LED	3691	- Registro ou Notificação da ANVISA	4	Un.	R\$30,00	R\$120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



			- Certificação de Segurança Elétrica Inmetro - Atender aos requisitos da ABNT NBR IEC 60601-1 e da ABNT NBR IEC 60601-1-2				
28	LONGARINA 3 LUGARES - ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETA OU EM OUTRA COR A SER DEFINIDA. BASE DE AÇO, COM ENCAIXES PARA OS A/E FABRICADOS EM TUBO OBLONGO 16X30, CHAPA #16. BASE LONGARINA COMPOSTA POR DUAS TRAVESSAS DE PERFIL 50X30, CHAPA #18. COLUNAS QUE LIGAM AS TRAVESSAS AOS PÉS EM PERFIL 50X30, CHAPA #18. PÉS FABRICADOS EM PERFIL 50X30, CHAPA #18. PINTURA DA BASE ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO. GARANTIA DO FABRICANTE/FORNECEDOR 12 MESES	3692	- Atender aos requisitos da ABNT NBR 16031 e da NR-17	8	Un.	R\$751,67	R\$6.013, 36
29	MACA DIVÃ PARA EXAMES SIMPLES 60CM	3693	- Notificação ANVISA - Atender aos requisitos da ABNT NBR 14717	1	Un.	R\$752,67	R\$752,67
30	MESA AUXILIAR 60X40X80CM INOX COM RODÍZIOS	3695/Site	- Atender requisitos da ABNT NBR 13961	1	Un.	R\$383,33	R\$383,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



31	MESA ESCRITÓRIO MATERIAL MDF OU MDP, COM 3 GAVETAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,50M DE COMPRIMENTO X 75CM DE LARGURA X 75CM DE ALTURA APROXIMADAMENTE	3696	- Atender requisitos da NR-17	8	Un.	R\$794,33	R\$6.354,64
32	MESA DE EXAME CLÍNICO COM ARMÁRIO 3 ou 4 GAVETAS	3697	- Notificação da ANVISA - Atender aos requisitos da ABNT NBR 14717	4	Un.	R\$2.266,47	R\$9.065,88
33	MESA DE MAYO COM SUPORTE E BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL	3698	- Atender requisitos da ABNT NBR 13961	3	Un.	R\$555,54	R\$1.666,62
34	MESA GINECOLÓGICA ESTOFADA COM ESTRUTURA INOX COM PORTA COXA	3699	- Notificação da ANVISA - Atender aos requisitos da ABNT NBR 14717 e da ABNT NBR 13961	2	Un.	R\$1.618,33	R\$3.236,66
35	MESA PARA IMPRESSORA 0,60 CM X 0,40 CM	3700	-	1	Un.	R\$232,82	R\$232,82
36	MOCHO PARA CONSULTÓRIO, ERGONÔMICO, COM ENCOSTO, GIRATÓRIO E PÉS COM ROLDANAS, COR VERDE.	3702	- Atender requisitos da NR-17	1	Un.	R\$521,70	R\$521,70
37	NOBREAK SEMI SENOIAL UPS MINI MÍNIMO DE 1200VA BIVOLT	3704	- Atender aos requisitos da Portaria INMETRO nº 142/2021 e da ABNT NBR 15014 - Atender aos requisitos da ABNT NBR 10346 ou ABNT2 NBR	3	Un.	R\$1.171,37	R\$3.514,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



			10347, Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) para Bens de Informática, ABNT NBR 14136, e na NR IEC 62368-1				
38	NOTEBOOK, TELA 15.6" FULL HD (1920X1080), VOLTAGEM 127V OU BIVOLT, BATERIA DE 3 CÉLULAS (50 WH), ADAPTADOR AC, CABO DE FORÇA, MANUAIS INCLUSOS, ALTO-FALANTES ESTÉREO, WEBCAM HD (1280X720) COM MICROFONE DUPLO, PROCESSADOR INTEL CORE I5 1335U, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, 8GB RAM DDR4, SSD 512GB NVME, 2 PORTAS USB 3.2	Sites	- Atender aos requisitos da Portaria INMETRO nº 142/2021 e da ABNT NBR 15014 - Atender aos requisitos da ABNT NBR 10346 ou ABNT2 NBR 10347, Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) para Bens de Informática, ABNT NBR 14136, e na NR IEC 62368-1	1	Un.	R\$6.611,85	R\$6.611,85
39	OTOSCOPIO DIGITAL COM CAMERA APP COMPATÍVEL COM ANDROID E IPHONE SEM FIO	3716	- Notificação ANVISA	10	Un.	R\$656,12	R\$6.561,20
40	PORTA PAPEL TOALHA PLÁSTICO INTERFOLHA	3717	-	8	Un.	R\$53,68	R\$429,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



41	ROTEADOR - VELOCIDADE WIRELESS: 300 MBPS, QUANTIDADE DE ANTENAS: 4, QUANTIDADE DE PORTAS LAN: 4, TIPOS DE ANTENA: QUATRO ANTENAS FIXAS DE 5DBI, FREQUÊNCIA: 2.4 GHZ, PADRÃO WIRELESS: IEEE 802.11N	3707	- Atender aos requisitos da ABNT NBR 10346 ou ABNT2 NBR 10347, Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) para Bens de Informática, ABNT NBR 14136, e na NR IEC 62368-1	2	Un.	R\$690,36	R\$1.380,72
42	SELADORA ODONTOLÓGICA, ÁREA DE SELAGEM 30CM X 10CM, RESISTÊNCIA CERÂMICA BLINDADE, GUILHOTINA COM CORTE EM 02 DIREÇÕES	3708	- Certificação INMETRO	1	Un.	R\$324,93	R\$324,93
43	SUORTE DE SORO COM REGULAGEM DE ALTURA E RODIZIO, AÇO INOXIDÁVEL	3711	- Atender requisitos da ABNT NBR 13961	4	Un.	R\$358,33	R\$1.433,32
44	TELEVISOR, TAMANHO TELA 40 POL, VOLTAGEM 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISFUL HD, SMART TV, DVT, WIDESCREEEN, 2 ENTRADAS RF, TIPO TELA LED, ACESSÓRIOSCONTROLE REMOTO	3712	- Certificação INMETRO	2	Un.	R\$1.339,69	R\$2.679,38
45	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PARA REDUÇÃO DO BIOFILME MINERALIZADO E INSTRUMENTAÇÃO ENDODÔNTICA E DE JATO DE BICARBONATO PARA REMOÇÃO DO BIOFILME NÃO-MINERALIZADO, TECLADO TIPO MEMBRANA, ELETRÔNICO, PROGRAMÁVEL, COM ATÉ 4 MEMÓRIAS POR FUNÇÃO, PERMITE O USO DE	3713/Sites	- Registro na ANVISA - Certificação INMETRO - Atender aos requisitos da ABNT NBR IEC 60601-1, da ABNT	1	Un.	R\$4.400,97	R\$4.400,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



	BARREIRAS, AUMENTANDO A BIOSSEGURANÇA DO CONSULTÓRIO, 4 NÍVEIS DE ROTAÇÃO DA BOMBA PERISTÁLTICA, PERMITE A VAZÃO ADEQUADA DO LÍQUIDO PARA CADA TRATAMENTO. BIVOLT		NBR IEC 60601-1-2 e da ABNT NBR IEC 60601-2-5.				
46	UNIDADE AUXILIAR COM SUGADOR, POSSUI 2 SUGADORES	3714	- Registro na ANVISA - Certificação INMETRO - Atender aos requisitos da ABNT NBR IEC 60601-1, da ABNT NBR IEC 60601-1-2 e da ABNT NBR ISO 10637	1	Un.	R\$1.241,67	R\$1.241,67
						TOTAL	R\$ 202.065,36

2.3.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3.2. Após o período de 12 (doze) meses do orçamento estimado, efetuado entre os dias 01 a 11/06/2026, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Primeiramente, cabe ressaltar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços de administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da Secretaria de Saúde Municipal. Assim sendo, há motivação para licitar os serviços de confecção de Mobiliário para UBS (Unidade Básica de Saúde) Santa Luzia, com a finalidade de atender às necessidades dos diversos setores dessa secretaria para o exercício de 2026. Logo, a prestação do serviço em comento é consubstanciada na necessidade de realização das atividades essenciais. Pois, os materiais são necessários/básicos dentro dos setores, que em sua maioria são utilizados para dar agilidade aos processos administrativos.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

MO/SL



4.1. A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão, por se tratarem de itens comuns. A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso ao Município em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades. Após realizada a Licitação (SRP), as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos itens, seguindo criteriosamente as descrições determinadas, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

4.2. Após levantamento dos preços realizados por meio do Banco de Preços contratado pelo Executivo Municipal e em sites da internet, estabeleceu-se a média de cada item e por conseguinte o valor total de cada um e o custo total estimado de todo o procedimento licitatório.

4.3. Os contratos formalizados serão executados por diversos setores da Secretaria de Saúde e as compras acontecerão segundo a disponibilidade orçamentária e financeira estabelecida antecipadamente no QDD – Quadro de detalhamento de despesa do município.

4.4. Os pagamentos serão efetuados com recursos da Emenda Parlamentar número 27690002, proposta número 14033330000126002, nome do parlamentar Zé Silva.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência.

5.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

5.3. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.4.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.4.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

São requisitos relacionados aos aspectos qualitativos do(s) produto(s) e à verificação da legislação vigente:

5.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características,



quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

No que se refere especificamente aos Itens **04, 14, 21 e 45**, considerar também:

5.6.2. A contratada deverá fornecer, no ato da entrega dos equipamentos, os respectivos manuais de operação, instalação, configuração, manutenção e segurança, redigidos em língua portuguesa (Brasil), em formato impresso e/ou digital (PDF), conforme disponibilizado pelo fabricante.

5.6.3. Declaração do licitante indicando a empresa autorizada que prestará serviços de assistência preferencialmente em Minas Gerais, durante e posterior a garantia.

5.7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7.3. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia acompanhada de declaração de autenticidade ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Pela natureza da presente contratação, tem-se que a aquisição do Mobiliário para UBS (Unidade Básica de Saúde) Santa Luzia dará de forma parcelada, nos termos dos tópicos seguintes;

6.2. A secretaria requisitante somente poderá iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial do Setor de Licitações sobre a efetiva publicação do contrato, momento que demará o início da fase de execução.

6.3. A entrega do Mobiliário para UBS (Unidade Básica de Saúde) Santa Luzia deverá acontecer em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de compra ou de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2021.

6.4. Não haverá prorrogação do prazo acima, salvo se a justificativa para tanto for acolhida pela administração.

6.5. O Mobiliário para UBS (Unidade Básica de Saúde) Santa Luzia adquirido deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do município, na Rua Rodolfo Ferreira Pacheco, 155, Dona Sinhaninha, Oliveira/MG.

6.6. No que se refere à instalação de algum equipamento solicitado nesse processo, como ar condicionado por exemplo, já temos em andamento um pregão - **Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva de Câmaras Frias, Equipamentos de Refrigeração e Odontologia e Lavadoras de Roupas** – que contemplará esse tipo de serviço, não sendo necessária nenhuma contratação correlata para esse processo em tela.

6.7. DO RECEBIMENTO

6.7.1. Para compras:

6.7.1.1. Do Mobiliário para UBS (Unidade Básica de Saúde) Santa Luzia;

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo **fiscal** designado, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, que será atestada em termo detalhado a ser emitido em até 15 (quinze) dias úteis;

b) definitivamente, pelo **gestor** do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do termo de recebimento provisório.

6.7.1.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais, devendo ocorrer pelo **fiscal**, inserido na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, sendo constituída e



lavrada em portaria reconhecida e publicada conforme prerrogativas legais tipificadas em dispositivos normativos;

6.7.1.3. Na entrega do Mobiliário para UBS (Unidade Básica de Saúde) Santa Luzia deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, entre outros;

6.7.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. DA RECUSA DO OBJETO

6.8.1. Se houver rejeição do objeto, nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição e/ou reparação sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos de sua ocorrência.

6.8.3. A rejeição do objeto será formalizada através de termo próprio e comunicada à contratada por meio idôneo, físico ou eletrônico, cuja prova da comunicação será encartada aos autos do Procedimento Licitatório;

6.8.3. Após a execução completa do objeto contratado, incluindo a realização de todos os pagamentos devidos, o gestor lavrará termo de encerramento da execução e encaminhará à autoridade superior para a devida conclusão do Processo Licitatório.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Juliana Carvalho de Andrade Teixeira – Secretária Municipal de Saúde

Fiscal: Janaina Magela Cunha – Matrícula 3087093-2

7.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

7.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

7.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



- 8.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.
- 8.2.** Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.
- 8.3.** Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:
Razão Social: Prefeitura Municipal de Oliveira
Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Centro
Oliveira/MG – 35540-000
CNPJ: 16.854.531/0001-81
- 8.4.** Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.
- 8.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.
- 8.6.** A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.
- 8.7.** O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1.** O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 9.2.** Para além do critério acima, será observada a adstrição aos requisitos dispostos no presente termo, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

10. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

- 10.1.** Em adstrição às diretrizes do Art. 23, da Lei 14.133/2021, o valor estimado para a presente contratação será de **R\$ 202.065,36 (Duzentos e dois mil, sessenta e cinco reais, trinta e seis centavos)**, sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros: realizou-se pesquisa de preços, ao Banco de Preços contratado pelo Executivo Municipal para esse fim e em sites da internet.
- 10.2.** Acompanham o presente Termo o mapa de cotações, contendo os preços unitários referenciais, bem como as memórias de cálculo, os documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa acima.
- 10.3.** O valor da proposta deve abranger os seguintes custos: frete, transporte, carga, descarga, seguro, embalagens, tributos, impostos, taxas, contribuições, despesas alfandegárias (quando aplicáveis), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, despesas administrativas, custos operacionais, lucro e quaisquer outros encargos necessários ao fornecimento e à entrega dos bens no local indicado pela Administração, em perfeitas condições de uso.
- 10.4.** O objeto da contratação não será adjudicado em preço superior ao valor estimado.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na lei orçamentaria anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código Reduzido: 2150
Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL
MO/SL



Unidade: 6 - FMS - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 1024 - Investimentos e Inversões Financeiras –

Unidades de Atenção Básica à Saúde (PSF/UBS/Saúde Bucal/ Academia)

Vínculo: 16000003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Subelemento: 3449052990000000000 - Outros materiais permanentes

RECURSO FEDERAL

11.2. A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração, com as políticas públicas e também com a lei orçamentária anual.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;

12.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

12.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou solidárias.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais:

12.2.1. A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) deverá conter a marca do produto ofertado, o fabricante, tipo de apresentação, quantidade por embalagem (ex: caixa com 50 unidades) e procedência do produto (ex: origem Brasil, origem Itália);

12.2.2. Seguir estritamente as Especificações Técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação, etc.;

12.2.3. O Mobiliário para UBS (Unidade Básica de Saúde) Santa Luzia deverá atender as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne à apresentação, inviolabilidade e embalagem.

12.2.4. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2.5. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços prestados;

12.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

12.2.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço



com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;

12.2.8. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

12.2.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

12.2.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.

12.2.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.14. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.16. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 - Obrigações específicas do objeto

Para execução do contrato a empresa será exigido, além das exigências constantes do edital da licitação, o seguinte:

12.3.1. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

12.3.2. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

12.3.3. O Mobiliário para UBS (Unidade Básica de Saúde) Santa Luzia deverá estar acondicionado nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

12.3.4. Embalagem: O itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados e sem inadequação de conteúdo

12.3.5. Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

12.3.6. No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento das condições das alíneas anteriores, a contratada deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de **Carta de Comprometimento de troca**. A carta deverá ser em papel timbrado, assinada pelo representante legal da



empresa e reconhecida em cartório, caso acatado o referido documento deverá acompanhar a nota fiscal de recebimento.

12.3.7. Todas as despesas inerentes ao processo logístico para entrega dos materiais ficarão sob a responsabilidade do contratado, que deverá adicionar esses custos aos preços oferecidos em suas propostas, não incidindo quaisquer obrigações por pagamento de valores adjacentes ao Estado.

12.3.8. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro nas disposições dissertadas na Lei Nº 14.133/21.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.3.2. Multa, cujo valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante Processo Administrativo Sancionador, até o limite de 30% do valor do contrato.

13.3.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até três anos.

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

13.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

14. NORMAS DE REGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



14.1. O presente procedimento licitatório é regido pela Lei 14.133/21.

14.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Oliveira/MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Oliveira, 16 de setembro de 2026.

Juliana Carvalho de Andrade Teixeira
Secretaria de Saúde

Maria Augusta Borges Cordeiro
Auxiliar Administrativo



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO LICITADO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO INFORMADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026

À
A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº
14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. **DECLARO QUE NÃO TER CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS ULTRAPASSEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EPP.**

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026

À
Prefeitura Municipal de Oliveira
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLIVEIRA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026.**

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que todos os documentos entregues a esta prefeitura são autênticos e condizem com o original.

Documentos apresentados:

1. (Especificação e quantidade de páginas do documento);
2. (Especificação e quantidade de páginas do documento).

...

....., de de (Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na[XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a)Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no certame em epígrafe, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

.....de.....de(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA INTEGRAL DOS CUSTOS

A empresa xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em xxxxxxxx, por meio de seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026.

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



ANEXO XIII – ANÁLISE DE RISCO

Prefeitura Municipal de Oliveira - Secretaria Municipal de Saúde

Análise de Riscos da Contratação - Termo de Referência 12/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, informáticos e de climatização, equipamentos de apoio e mobiliários destinados à estruturação, adequação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde do bairro Santa Luzia

	Identificação				Avaliação ⁵			Tratamento ao Risco	
	Fases ¹	Evento de Risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco ⁶ (P) x (I)	Resposta ao Evento de Risco ⁷	Responsável ⁸
1	Planejamento	Erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de Conhecimento Falta de tempo hábil para elaboração Falta de recursos humanos suficientes, Erro no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	2	3	6	Revisão minuciosa das especificações técnicas	Secretaria de Saúde
2	Condução de Pregão Eletrônico	Apresentação de documentação falsa ou vencida	Má fé ou inobservância do Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	2	2	4	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório ou exigência de Declaração de Autenticidade	Pregoeiro e equipe de apoio
3	Condução de Pregão Eletrônico	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no ato da conferência dos documentos	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Processo Interno de Apuração de	2	2	4	Revisão minuciosa da documentação	Pregoeiro e equipe de apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



				Responsabilidade de					
4	Planejamento e Fiscalização do Contrato.	Entrega de produtos com características ou especificações diferentes daquelas estabelecidas na contratação, especialmente e quanto ao modelo, marca ofertada, características técnicas, dimensões, capacidade, componentes e acessórios, compatibilidade, integridade, funcionamento e, quando aplicável, condições de instalação, montagem e configuração dos equipamentos e mobiliários	Desconhecimento de normas técnicas, má fé ou inobservância do contrato.	Recebimento de produtos em desacordo com as especificações e características previstas na contratação, podendo comprometer sua adequada utilização nas unidades de saúde, gerar prejuízos à Administração e, conforme a natureza do item, ocasionar riscos à segurança e à adequada prestação dos serviços aos usuários	3	3	9	Criação de obrigações/cláusulas específicas para os danos identificados no Estudo Técnico Preliminar / Verificação minuciosa no recebimento dos bens	Responsável pela elaboração do Termo de Referência / Fiscal do contrato

¹ Descrição do objeto previsto para contratação.

² O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

⁴ Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

⁵ A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

Escala de probabilidade		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1

Escala de impacto		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6 Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1 – 2	Baixo
3 – 6	Médio
8 – 12	Elevado
15 – 25	Extremo

7 Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

8 Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.

Elaborado por:

Oliveira, 16 de setembro de 2026.

Maria Augusta Borges Cordeiro
Auxiliar Administrativo – 30880477 1-1

Juliana Carvalho de Andrade Teixeira
Secretaria de Saúde



ANEXO XIV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, **aquisição de mobiliário para Unidade Básica de Saúde (UBS) Santa Luzia**, conforme quantidades e unidades de medida especificadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.
1	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	4	Un.
2	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS (1980X900X400) MM APROXIMADAMENTE	13	Un.
3	ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO - TIPO: VERTICAL; FINALIDADE: ARQUIVO DE PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFICIO; GAVETAS: 04 GAVETAS; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CHAPA 22; DIMENSÕES: 133 CM (ALT.) X 47 CM (LARG.) X 71 CM (PROF.) COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: ARQUIVO DE AÇO, ALTURA 133 CM, LARGURA 47 CM, PROFUNDIDADE 71 CM, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO CHAPA 22	8	Un.
4	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (MÍNIMO DE 21 LITROS), DIGITAL BIVOLT AUTOMÁTICO, COM SISTEMAS DE SEGURANÇA DE CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA; CÂMARA EM AÇO INOX; PROGRAMA ESTERILIZAÇÃO; DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA; TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.100 WATTS, FREQUÊNCIA 50/60 HZ	1	Un.
5	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PARA OBESOS	1	Un.
6	BALANÇA PORTÁTIL – DIGITAL, 150KG, PRECISÃO 100G, DISPLAY DIGITAL	2	Un.
7	BALDE A PEDAL DE AÇO 60L INDUSTRIAL HOSPITALAR BRANCO	18	Un.
8	BANQUETA HOSPITALAR ELEVAÇÃO GIRATÓRIA AÇO INOX. COM RODÍZIOS	4	Un.
9	BEBEDOURO PRESSÃO COLUNA SIMPLES, AÇO INOX. 110v OU BIVOLT	3	Un.
10	BOMBA DE VÁCUO, SUCÇÃO ODONTOLÓGICA, 110 VOLTS OU BIVOLT, 1 CONSULTÓRIO	1	Un.
11	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	1	Un.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



12	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO TIPO: GIRATÓRIA; ESPALDAR:ALTO; APOIA-BRACOS: REGULÁVEL; ASSENTO/ENCOSTO: COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE; ESTRUTURA: CHAPA DE AÇO; PÉS: RODÍZIOS; CONTRA-ASSENTO: POLIESTIRENO; CONTRA- ENCOSTO:POLIESTIRENO; REGULAGEM: SISTEMA A GÁS	28	Un.
13	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO COM BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS E ELEVÇÃO DE PANTURRILHA ATÉ 160KG	1	Un.
14	CADEIRA ODONTOLÓGICA-COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICA - ENCOSTO BIARTICULADO, FACILITA O ATENDIMENTO DE CADEIRANTES E CRIANÇAS. MACIO, ANATÔMICO, COM LINHAS ARREDONDADAS QUE OFEREÇAM MAIS CONFORTO AO PACIENTE, PRINCIPALMENTE EM SESSÕES LONGAS. ENCOSTO PARAFUSADO QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE. E MAIS CONFORTO AO PACIENTE E TAMBÉM AO PROFISSIONAL. Unidade AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA, COM PORTA-COPOS, CUBA EM CERÂMICA, FORMA ARREDONDADA, REMOVÍVEL. MAIOR BIOSSEGURANÇA. PROGRAMA DE TEMPO PARA ENCHIMENTO AUTOMÁTICO DE COPOS E CIRCULAÇÃO AUTOMÁTICA DA ÁGUA DA BACIA. O EQUIPO DEVE SER DOTADO DE UM TERMINAL A MAIS, DE ALTA ROTAÇÃO, BRAÇO BIARTICULADO. QUE PROPORCIONE OS MOVIMENTOS HORIZONTAL E VERTICAL, QUE FACILITAM O TRABALHO DOS CIRURGIÕES-DENTISTAS. CONSULTÓRIO AMBIDESTRO. O PEDAL DE COMANDO DEVE OTIMIZAR O TRABALHO DOS CIRURGIÕES-DENTISTAS COM AS FUNÇÕES VZ/PT (VOLTA A ZERO/POSIÇÃO DE TRABALHO) TOTALMENTE AUTOMÁTICAS. BRAÇO PNEUMÁTICO FACILITA O TRABALHO DO PROFISSIONAL COM MOVIMENTOS PRECISOS, GERANDO MENOR ESFORÇO E MAIOR SEGURANÇA DURANTE SUA UTILIZAÇÃO.CADEIRA COM MOVIMENTOS SINCRONIZADOS PT/VZ (3 POSIÇÕES DE TRABALHO/VOLTA ZERO) TOTALMENTE AUTOMÁTICOS; ASSENTO E ENCOSTO COM MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA; ASSENTO COM ALTURA MÍNIMA DE 43 CM E MÁXIMA DE 73CM; ENCOSTO COM LINHAS ARREDONDADAS, COM CURVATURA ANATÔMICA (LARGURA DE 60 CM) E APOIO LOMBAR, SISTEMA FUSO DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E ELEVÇÃO DO ASSENTO; SISTEMA PANTOGRÁFICO DE ELEVÇÃO; BRAÇOS DIREITO E ESQUERDO (BRAÇO DIREITO REBATÍVEL - OPCIONAL); ACENDIMENTO DO REFLETOR NO PEDAL DE COMANDO (UMA INTENSIDADE); ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO; EXCLUSIVA CARENAGEM; BASE DA CADEIRA EM CHAPA DE AÇO MACIÇA 3/8 (POLEGADAS) DE ESPESSURA COM PROTEÇÃO EM MANTA DE BORRACHA; ENCOSTO E A BASE DO ASSENTO EM VERGALHÃO E CHAPA DE AÇO; LÂMINA DO ENCOSTO DE CABEÇA PINTADA E GUIAS DE AÇO; SUPERFÍCIES METÁLICAS COM BANHO DE PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO; SUPERFÍCIES APARENTES COM PINTURA LISA; TRANSFORMADOR DE 12V PARA ALIMENTAÇÃO DO REFLETOR; RELÉ DE PARTIDA E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; ESTOFAMENTO EXTRA MACIO, COM ESPUMA DE POLIURETANO NO ENCOSTO E ESPUMA LAMINADA NO ASSENTO, REVESTIDO EM PVC – LAVÁVEL E SEM COSTURA; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE REDE (ENTRADA): -	1	Un.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



	10A (110/127 V) -5A (220/240 V); FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DO CIRCUITO; 5A. ITEM OPCIONAL: BRAÇO REBATÍVEL COM MOVIMENTAÇÃO LATERAL. EQUIPO ACOPLADO, COM BRAÇO CURVO FIXADO NA PARTE INFERIOR DA CADEIRA; BRAÇO PNEUMÁTICO, QUE FACILITA O TRABALHO DO PROFISSIONAL COM MOVIMENTOS PRECISOS, GERANDO MENOR ESFORÇO E MAIOR SEGURANÇA DURANTE SUA UTILIZAÇÃO; LINHAS ARREDONDADAS; SISTEMA DE TRAVAMENTO MANUAL; SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS, CONTROLADA POR UM BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO (SISTEMA BAP); SUPORTE DE PONTAS; ALMA ESTRUTURAL EM AÇO. CORPO E CAPAS EM ABS; BANDEJA EM AÇO INOX; TERMINAL PARA MICRO MOTOR SEM SPRAY; 2 TERMINAIS PARA ALTA ROTAÇÃO; SERINGA TRÍPLICE; MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS. SISTEMA FLUSH (SISTEMA DE DESINFECÇÃO DE DUTOS DE AR E ÁGUA), VÁLVULA ANTIRREFLUXO. MANGUEIRA PARA MICRO MOTOR COM SPRAY. Unidade AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA, COM CUBA E CUSPIDEIRA EM CERÂMICA E FORMAS ARREDONDADAS (DESTACÁVEL DA Unidade DO CORPO). PORTA-COPOS; ABERTURA LATERAL (FACILITANDO A PROPORCIONA PERFEITA DESINFECÇÃO. RALO SEPARADOR DE DETRITOS; CORPO DA Unidade COM CARENAGEM ENVOLVENTE (DISPENSA TUBOS, SUPORTES OU ACOPLAMENTOS APARENTES); SUGADORES DEVE POSSUIR SISTEMA 4 VEZES MAIS POTENTE, GERA MELHOR DESEMPENHO AO PROFISSIONAL; SUPORTE DE PONTAS; SEPARADORES DE DETRITOS E TELA DE AO INOX; CAIXA DE ESGOTO COM RESPIRO E ABAFADOR DE RUÍDOS; CHASSI EM AÇO PINTADO; REVESTIMENTO EXTERNO EM POLIESTIRENO; SUPORTE DA Unidade EM AÇO PINTADO. SERINGA TRÍPLICE. REFLETOR MONOFOCAL, ACOPLADO AO BRAÇO VERTICAL DO FIXO À CADEIRA; CABEÇOTE COM PUXADOR INCORPORADO; ESPELHO MULTIFACETADO COM TRATAMENTO MULTICOATING (PRODUZ LUZ FRIA DISTRIBUÍDA DE MANEIRA UNIFORME); TEMPERATURA DE COR 5.500 GRAUS KELVIN (APROXIMADAMENTE); CAMPO DE ILUMINAÇÃO DE 8X12 A 70 CM DE DISTÂNCIA COM 20.000 LUX. SISTEMA DE TROCA FÁCIL DE LÂMPADAS E ESPELHO E POLICARBONATO TRANSPARENTE; BRAÇOS COM LINHAS ARREDONDADAS E PINTURA LISA; LÂMPADA HALÓGENA: 12V X 55W; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO: 6A. DEVE TER NO MÍNIMO 1 (UM) ANO DE GARANTIA		
15	CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. WEBCAM COM RESOLUÇÃO DE VÍDEO 4K/30 FPS (ATÉ 4096 X 2160 PIXELS); 1080P/30 FPS OU 60 FPS (ATÉ 1920 X 1080PIXELS); 720P/30, 60 OU 90 FPS (ATÉ 1280 X 720 PIXELS). FOCO AUTOMÁTICO. COM MICROFONE DIRECIONAL EMBUTIDO. PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE. CAMPO DE VISÃO AJUSTÁVEL, ZOOM DE ATÉ 5X. DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 5 VDC. DEVERÁ SER DO TIPO PTZ OU SIMILAR. SAÍDA USB PLUG AND PLAY E/OU HDMI PARA PC. DEVE SER COMPATÍVEL COM MAC OS 10.7 OU SUPERIOR, WINDOWS XP E SUPERIOR, LINUX, ZOOM, OBS, XSPLIT, YOUTUBE, TWITCH ETC.	1	Un.
16	CARRINHO AUXILIAR INOX 3 PRATELEIRAS COM RODINHAS DE SERVIR	1	Un.
17	COMPUTADOR COMPLETO - CPU PROCESSADOR CORE I5, MÍNIMO 12ª GERAÇÃO, 8 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4, SSD 240 GB, TECLADO MULTIMÍDIA USB, MOUSE USB, MONITOR 19" LCD	1	Un.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



18	COMPUTADOR COMPLETO - CPU PROCESSADOR CORE I7 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, OU RYZEN 7 OU SUPERIOR 16 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 OU SUPERIOR, SSD 1TB GB, TECLADO MULTIMÍDIA USB, MOUSE USB, FONTE 500W BIVOLT, PLACA DE VÍDEO RTX 5060 8GB GDDR7 OU SUPERIOR, MONITOR 24" 1MS, 180HZ, IPS: FORMATO DA TELA: WIDESCREEN 16:9, 75HZ, 2MS, VA, HDMI E VGA, AJUSTE DE INCLINAÇÃO. (COMPUTADOR PODE SER USADO NORMALMENTE NA VERSÃO TRIAL SEM PRECISAR DE CHAVE DE ATIVAÇÃO)	3	Un.
19	COMPRESSOR 5 BPO RCH 50L C/R PI S/OLEO 127 V OU 220V (TENSÃO A SER DEFINIDA NA EMISSÃO DA NOTA FISCAL)	1	Un.
20	DETECTOR FETAL TIPO TECNOLOGIA DISPLAY FAIXA DE MEDIÇÃO ALIMENTAÇÃO GRAU DE PROTEÇÃO: PORTÁTIL DIGITAL LCD COLORIDO MÍNIMO DE 2.4 30 A 240BPM BATERIA INTEGRADA Sonda IPX7	2	Un.
21	ELETROCARDIOGRAFO PARA TELESSAÚDE DE REPOUSO COM 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS EM 1, 3, 6 E 12 CANAIS. RESOLUÇÃO DIGITAL 1 UV/LSB. COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR VIA USB. TAXA DE AMOSTRAGEM DIGITAL 8.000 AMOSTRAS POR SEGUNDO. LAUDO INTERPRETATIVO E RELATÓRIO DAS MEDIDAS COMPLEXAS DE TODAS AS DERIVAÇÕES. IDENTIFICAÇÃO DE ARRITMIA, ANÁLISE DA VARIABILIDADE DA PULSAÇÃO CARDÍACA NO INTERVALO RR, FUNÇÃO ST MAP PARA RÁPIDA ANÁLISE DO MIOCÁRDIO OU ISQUEMIA. PARÂMETROS DE MEDIDAS FC, PR, QRS, QT/QTc, EIXO P-R-T, SV1/RV5/R+S AMP. RELATÓRIO BEAT REPORT: TEXTO, GUIA, VETOR E ST MAP. GANHO 2.5, 5, 10, 20 MM/MVE AUTO. VELOCIDADE 5, 12.5, 25, 50, 100 MM/S. ENTRADA DE DADOS PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, NOME, DATA DE NASCIMENTO, IDADE, SEXO, ALTURA, PESO, ETNIA, TABAGISMO, DEPARTAMENTO, NÚMERO DO QUARTO, ESTUDO, NÚMERO DE ACESSO, REFERÊNCIA MÉDICA. FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 30~300BPM. DETECÇÃO DE MARCAPASSO, SATURAÇÃO DE SINAL E IDENTIFICAÇÃO DE ELETRODO SOLTO POR DERIVAÇÃO. FONTE DE ENERGIA ELÉTRICA PROVENIENTE DO COMPUTADOR. WORKLIST BIDIRECIONAL PERMITINDO IMPORTAR A LISTA DE EXAMES AGENDADOS DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, SELECIONAR PACIENTES PRESCRITOS E EXPORTAR OS EXAMES DIRETAMENTE AO PACS NO FORMATO DICOM. SOFTWARE PARA TELEMEDICINA E INTEGRAÇÃO DIRETA COM SERVIDOR WEB	1	Un.
22	ESCADA HOSPITALAR AUXILIAR AÇO 2 DEGRAUS EMBORRACHADA	10	Un.
23	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: BRAÇADEIRA: CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON RESISTENTE; SISTEMA DE FECHO EM VELCRO; MANÔMETRO: COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG COM ANEL DE PROTEÇÃO AFERIDO PELO CONTROLE DE QUALIDADE CBEMED E COM SELO DE VERIFICAÇÃO INICIAL INDIVIDUAL PELO INMETRO; PERA INSUFLADORA: FABRICADA EM PVC, COM ACABAMENTO LISO; VÁLVULA PRECISA E EXCLUSIVA EM METAL CROMADO E PROTEGIDA CONTRA VAZAMENTOS DE AR. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ACOMPANHAMENTO DE BOLSA PARA A	5	Un.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



	GUARDA DO PRODUTO E CONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO		
24	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO: BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON RESISTENTE; SISTEMA DE FECHO EM VELCRO; MANÔMETRO: COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG COM ANEL DE PROTEÇÃO AFERIDO PELO CONTROLE DE QUALIDADE CBEMED E COM SELO DE VERIFICAÇÃO INICIAL INDIVIDUAL PELO INMETRO; PERA INSUFLADORA: FABRICADA EM PVC, COM ACABAMENTO LISO; VÁLVULA PRECISA E EXCLUSIVA EM METAL CROMADO E PROTEGIDA CONTRA VAZAMENTOS DE AR. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ACOMPANHAMENTO DE BOLSA PARA A GUARDA DO PRODUTO E CONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO	3	Un.
25	ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES	4	Un.
26	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, ILUMINAÇÃO DE LED, HASTE FLEXÍVEL	2	Un.
27	LANTERNA CLÍNICA, ILUMINAÇÃO EM LED	4	Un.
28	LONGARINA 3 LUGARES - ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETA OU EM OUTRA COR A SER DEFINIDA. BASE DE AÇO, COM ENCAIXES PARA OS A/E FABRICADOS EM TUBO OBLONGO 16X30, CHAPA #16. BASE LONGARINA COMPOSTA POR DUAS TRAVESSAS DE PERFIL 50X30, CHAPA #18. COLUNAS QUE LIGAM AS TRAVESSAS AOS PÉS EM PERFIL 50X30, CHAPA #18. PÉS FABRICADOS EM PERFIL 50X30, CHAPA #18. PINTURA DA BASE ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO. GARANTIA DO FABRICANTE/FORNECEDOR 12 MESES	8	Un.
29	MACA DIVÃ PARA EXAMES SIMPLES 60CM	1	Un.
30	MESA AUXILIAR 60X40X80CM INOX COM RODÍZIOS	1	Un.
31	MESA ESCRITÓRIO MATERIAL MDF OU MDP, COM 3 GAVETAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,50M DE COMPRIMENTO X 75CM DE LARGURA X 75CM DE ALTURA APROXIMADAMENTE	8	Un.
32	MESA DE EXAME CLÍNICO COM ARMÁRIO 3 ou 4 GAVETAS	4	Un.
33	MESA DE MAYO COM SUPORTE E BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL	3	Un.
34	MESA GINECOLÓGICA ESTOFADA COM ESTRUTURA INOX COM PORTA COXA	2	Un.
35	MESA PARA IMPRESSORA 0,60 CM X 0,40 CM	1	Un.
36	MOCHO PARA CONSULTÓRIO, ERGONÔMICO, COM ENCOSTO, GIRATÓRIO E PÉS COM ROLDANAS, COR VERDE.	1	Un.
37	NOBREAK SEMI SENOIDAL UPS MINI MÍNIMO DE 1200VA BIVOLT	3	Un.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



38	NOTEBOOK, TELA 15.6" FULL HD (1920X1080), VOLTAGEM 127V OU BIVOLT, BATERIA DE 3 CÉLULAS (50 WH), ADAPTADOR AC, CABO DE FORÇA, MANUAIS INCLUSOS, ALTO-FALANTES ESTÉREO, WEBCAM HD (1280X720) COM MICROFONE DUPLO, PROCESSADOR INTEL CORE I5 1335U, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, 8GB RAM DDR4, SSD 512GB NVME, 2 PORTAS USB 3.2	1	Un.
39	OTOSCOPIO DIGITAL COM CAMERA APP COMPATÍVEL COM ANDROID E IPHONE SEM FIO	10	Un.
40	PORTA PAPEL TOALHA PLÁSTICO INTERFOLHA	8	Un.
41	ROTEADOR - VELOCIDADE WIRELESS: 300 MBPS, QUANTIDADE DE ANTENAS: 4, QUANTIDADE DE PORTAS LAN: 4, TIPOS DE ANTENA: QUATRO ANTENAS FIXAS DE 5DBI, FREQUÊNCIA: 2.4 GHZ, PADRÃO WIRELESS: IEEE 802.11N	2	Un.
42	SELADORA ODONTOLÓGICA, ÁREA DE SELAGEM 30CM X 10CM, RESISTÊNCIA CERÂMICA BLINDADE, GUILHOTINA COM CORTE EM 02 DIREÇÕES	1	Un.
43	SUPORTE DE SORO COM REGULAGEM DE ALTURA E RODIZIO, AÇO INOXIDÁVEL	4	Un.
44	TELEVISOR, TAMANHO TELA 40 POL, VOLTAGEM 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FULL HD, SMART TV, DVT, WIDESCREEN, 2 ENTRADAS RF, TIPO TELA LED, ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO	2	Un.
45	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PARA REDUÇÃO DO BIOFILME MINERALIZADO E INSTRUMENTAÇÃO ENDODÔNTICA E DE JATO DE BICARBONATO PARA REMOÇÃO DO BIOFILME NÃO-MINERALIZADO, TECLADO TIPO MEMBRANA, ELETRÔNICO, PROGRAMÁVEL, COM ATÉ 4 MEMÓRIAS POR FUNÇÃO, PERMITE O USO DE BARREIRAS, AUMENTANDO A BIOSSEGURANÇA DO CONSULTÓRIO, 4 NÍVEIS DE ROTAÇÃO DA BOMBA PERISTÁLTICA, PERMITE A VAZÃO ADEQUADA DO LÍQUIDO PARA CADA TRATAMENTO. BIVOLT	1	Un.
46	UNIDADE AUXILIAR COM SUGADOR, POSSUI 2 SUGADORES	1	Un.

Aos XXX dias de XXX de XXX a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.854.531/0001-81, com sede à Praça XV DE NOVEMBRO, 127, Bairro Centro, na cidade de Oliveira/MG, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Erik Assis Castro, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

1. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



(Nome da empresa), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), situado à (Endereço Fornecedor Contrato (u), Bairro: Bairro Fornecedor Contrato (u), Cidade: Cidade - UF Fornecedor Contrato (u) - CEP n.º CEP Fornecedor Contrato (u), telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ Fornecedor Contrato (u), neste ato representada por seu representante legal (nome), portador da Carteira de Identidade nºRG, inscrito noCPF nº xxx.xxx.xxx-xx, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, residente e domiciliado à (Endereço).

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, informáticos e de climatização, equipamentos de apoio e mobiliários destinados à estruturação, adequação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde do bairro Santa Luzia**, em conformidade com as especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

1.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA/MG não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no site oficial desta Municipalidade.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os descontos registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Os itens serão contratados conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente. Para posterior elaboração de ordem formal de fornecimento de bens ou



prestação dos serviços, a depender do caso.

3.2. Os itens deverão ser adquiridos ou contratados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findara vigência damesma.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA-DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante (s) vencedora (s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos itens fornecidos ou serviços executados, mediante aapresentação da Nota Fiscal que será conferida e aprovada por responsável da Administração, juntamente com as autorizações formais emitidas, devidamente assinadas por servidoridentificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendidas todas asespecificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registrode Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fontediferenciada de recursos referente ao(s) serviços(s) solicitados e devidamente executados será deaté 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhadas da(s) respectiva(s) autorizaçõesformais e demais documentações necessárias, de acordo com o Termo de Referência, desde quenão haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito aacréscimosdequalquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura, emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação dodocumentofiscalpara pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Descrição /Especificaçã o	Un.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

4.6. O valor total da presente ata é de **R\$ XXXXXXX,XX (valor por extenso)** e onerará dos recursos orçamentários efinanceirosquando houverno atoda aquisiçãodos produtosou contrataçãodos serviços;



CLÁUSULA QUINTA-DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover, as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o desconto registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivos supervenientes, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus descontos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação das penalidades e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese deste setor ser inferior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA-DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS



7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

Código Reduzido: 2150

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 6 - FMS - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 1024 - Investimentos e Inversões Financeiras –

Unidades de Atenção Básica à Saúde (PSF/UBS/Saúde Bucal/ Academia)

Vínculo: 16000003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Subelemento: 3449052990000000000 - Outros materiais permanentes

RECURSO FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são obrigações:

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 8.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;
- 8.1.6.** Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 8.1.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou solidárias.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.2.1.** A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) deverá conter a marca do produto ofertado, o fabricante, tipo de apresentação, quantidade por embalagem (ex: caixa com 50 unidades) e procedência do produto (ex: origem Brasil, origem Itália);
- 8.2.2.** Seguir estritamente as Especificações Técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação, etc.;
- 8.2.3.** O Mobiliário para UBS (Unidade Básica de Saúde) Santa Luzia deverá atender as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne à apresentação, inviolabilidade e embalagem.
- 8.2.4.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



- 8.2.5.** Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços prestados;
- 8.2.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 8.2.7.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;
- 8.2.8.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 8.2.10.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.2.11.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.
- 8.2.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.13.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.2.14.** Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.2.15.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.2.16.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.2.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

- 9.1.** Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
- 9.1.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2.** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 9.1.3.** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;



- 9.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.5.** Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese de este se tornar inferior aquele praticado no mercado;
- 9.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 9.1.7.** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- 9.1.8.** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 9.1.9.** Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
- 9.1.10.** A Licitante que convocada para assinar o documento **deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída**;
- 9.2.** Pela Detentora quando:
- 9.2.1.** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 9.2.2.** A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços por esta Municipalidade;
- 9.3.** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 9.4.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.4.1.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 9.5.** A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que darão origem ao Registro de Preços;
- 9.6.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 10.1** Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.
- 10.2** Após o período de 12 meses do orçamento estimado, efetuado entre os dias 01 a 11/06/2026 poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.
- 10.3** Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateralmente pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser adotado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em



casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

10.4 Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo Município Utilitário, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

10.5 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

10.6 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada. Caso assim não proceda e haja prorrogação do contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá apreclusão do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de OLIVEIRA/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegia do que seja.

12.2. Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

OLIVEIRA/MG, ____ de _____ de ____.

JULIANA CARVALHO DE ANDRADE TEIXEIRA
GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome da Empresa
CNPJ
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça XV de Novembro, 127 Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 16.854.531/0001-81, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Erik Assis Castro**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 049.305.056-66, residente e domiciliado na Rua Lana Naves Ladeira, nº 59, Sinhaninha, CEP 35.540.000, Oliveira/MG, aqui denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa XX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX, sediada à XX, bairro XX, na cidade de X, no estado de XX aqui representada por XX, brasileiro, XX, CASADO, titular do CPF nº residente e domiciliado à Rua XX, XX, bairro XX, XX/, CEP doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e pela proposta da CONTRATADA, datada de , oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, informáticos e de climatização, equipamentos de apoio e mobiliários destinados à estruturação, adequação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde do bairro Santa Luzia**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e eventuais anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato vigorá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e prorrogável nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

3.1. Pela natureza da presente contratação, tem-se que a aquisição do Mobiliário para UBS (Unidade Básica de Saúde) Santa Luzia dará de forma parcelada, nos termos dos tópicos seguintes;

3.2. A secretaria requisitante somente poderá iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial do Setor de Licitações sobre a efetiva publicação do contrato, momento que demarcará o início da fase de execução.

3.3. A entrega do Mobiliário para UBS (Unidade Básica de Saúde) Santa Luzia deverá acontecer em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de compra ou de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2021.



3.4. Não haverá prorrogação do prazo acima, salvo se a justificativa para tanto for acolhida pela administração.

3.5. O Mobiliário para UBS (Unidade Básica de Saúde) Santa Luzia adquirido deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do município, na Rua Rodolfo Ferreira Pacheco, 155, Dona Sinhaninha, Oliveira/MG.

3.6. No que se refere à instalação de algum equipamento solicitado nesse processo, como ar condicionado por exemplo, já temos em andamento um pregão - **Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva de Câmaras Frias, Equipamentos de Refrigeração e Odontologia e Lavadoras de Roupas** – que contemplará esse tipo de serviço, não sendo necessária nenhuma contratação correlata para esse processo em tela.

3.7. DO RECEBIMENTO

3.7.1. Para compras:

3.7.1.1. Do Mobiliário para UBS (Unidade Básica de Saúde) Santa Luzia;

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo **fiscal** designado, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, que será atestada em termo detalhado a ser emitido em até 15 (quinze) dias úteis;

b) definitivamente, pelo **gestor** do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do termo de recebimento provisório.

3.7.1.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais, devendo ocorrer pelo **fiscal**, inserido na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, sendo constituída e lavrada em portaria reconhecida e publicada conforme prerrogativas legais tipificadas em dispositivos normativos;

3.7.1.3. Na entrega do Mobiliário para UBS (Unidade Básica de Saúde) Santa Luzia deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, entre outros;

3.7.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8. DA RECUSA DO OBJETO

3.8.1. Se houver rejeição do objeto, nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição e/ou reparação sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos de sua ocorrência.

3.8.2. A rejeição do objeto será formalizada através de termo próprio e comunicada à contratada por meio idôneo, físico ou eletrônico, cuja prova da comunicação será encartada aos autos do Procedimento Licitatório;



3.8.3. Após a execução completa do objeto contratado, incluindo a realização de todos os pagamentos devidos, o gestor lavrará termo de encerramento da execução e encaminhará à autoridade superior para a devida conclusão do Processo Licitatório.

3. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Contrato é de R\$ (valor por extenso).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

Código Reduzido: 2150

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 6 - FMS - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 1024 - Investimentos e Inversões Financeiras –

Unidades de Atenção Básica à Saúde (PSF/UBS/Saúde Bucal/ Academia)

Vínculo: 16000003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Subelemento: 3449052990000000000 - Outros materiais permanentes

RECURSO FEDERAL

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

6.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Oliveira

Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Centro

Oliveira/MG – 35540-000

CNPJ: 16.854.531/0001-81

6.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

6.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.



6.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- 7.1.** Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.
- 7.2.** Após o período de 12 meses do orçamento estimado, efetuado entre os dias 01 a 11/06/2026, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.
- 7.3.** Nos contratos de serviços contínuos, deverão ser observadas as disposições do artigo 92, § 4º, da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA– REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 8.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

- 9.1.** A garantia da contratação será aplicada conforme as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.2.** Caso o fornecedor possua uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência, prevalecerá a maior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 10.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;
- 10.1.6.** Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 10.1.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou solidárias.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais:



- 10.2.1.** A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) deverá conter a marca do produto ofertado, o fabricante, tipo de apresentação, quantidade por embalagem (ex: caixa com 50 unidades) e procedência do produto (ex: origem Brasil, origem Itália);
- 10.2.2.** Seguir estritamente as Especificações Técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação, etc.;
- 10.2.3.** O Mobiliário para UBS (Unidade Básica de Saúde) Santa Luzia deverá atender as normas da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne à apresentação, inviolabilidade e embalagem.
- 10.2.4.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2.5.** Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços prestados;
- 10.2.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 10.2.7.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;
- 10.2.8.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 10.2.10.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 10.2.11.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.
- 10.2.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.2.13.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.2.14.** Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.2.15.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.16.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 - Obrigações específicas do objeto

Para execução do contrato da empresa será exigido, além das exigências constantes do edital da licitação, o seguinte:

10.3.1. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

10.3.2. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

10.3.3. O Mobiliário para UBS (Unidade Básica de Saúde) Santa Luzia deverá estar acondicionado nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

10.3.4. Embalagem: O itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados e sem inadequação de conteúdo

10.3.5. Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

10.3.6. No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento das condições das alíneas anteriores, a contratada deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de **Carta de Comprometimento de troca**. A carta deverá ser em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa e reconhecida em cartório, caso acatado o referido documento deverá acompanhar a nota fiscal de recebimento.

10.3.7. Todas as despesa inerentes ao processo logístico para entrega dos materiais ficarão sob a responsabilidade do contratado, que deverá adicionar esses custos aos preços oferecidos em suas propostas, não incidindo quaisquer obrigações por pagamento de valores adjacentes ao Estado.

10.3.8. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro nas disposições dissertadas na Lei Nº 14.133/21.

10.3. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



- 11.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 11.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 11.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

11.7. O processamento, a apuração e a aplicação das sanções administrativas decorrentes de infrações praticadas no âmbito deste instrumento observarão, obrigatoriamente, as disposições, os procedimentos e os ritos estabelecidos nos Decretos Municipais nº 4.898/2024 e nº 4.899/2024, bem como em suas eventuais alterações, regulamentações ou atos que os substituam.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

12.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Juliana Carvalho de Andrade Teixeira - Secretária Municipal de Saúde

Fiscal: Janaina Magela Cunha – Matrícula 3087093-2

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

12.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos bens, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas,



determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

12.5 O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

12.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

12.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo, conforme artigo 41 do Decreto Municipal nº 4.899/2024.

12.9.1. As funções de gestor do contrato compreenderão, além das atribuições previstas neste instrumento, aquelas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.899/2024, bem como em suas eventuais alterações e demais normas regulamentares aplicáveis.

12.9.2. Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;

12.9.3. Acompanhar o prazo de vigência e execução;

12.9.4. Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos);

12.9.5. Analisar proposta de prorrogação;

12.9.6. Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

12.9.7. Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões;

12.10. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

12.10.1. As funções de gestor do contrato compreenderão, além das atribuições previstas neste instrumento, aquelas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.899/2024, bem como em suas eventuais alterações e demais normas regulamentares aplicáveis.

12.10.2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

12.10.3. Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.10.4. Propor e sanções cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas, ainda, as disposições dos Decretos Municipais nº 4.898/2024 e nº 4.899/2024, bem como suas eventuais alterações.

13.1.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no termo de referência e neste contrato.

13.1.3. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos.

15.4. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

15.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

15.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Aplica-se à execução deste contrato as normas da Lei Federal 14.133 de 2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos, inclusive quanto aos casos omissos, que serão decididos pela CONTRATANTE.

16.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANÁLISE DE RISCO



17.1. Para fins de cumprimento deste contrato, deverá ser observada a análise de risco que consta como Anexo XIII do edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio *oliveira.atende.net*, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Oliveira/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA